



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6365/2024
PROTOCOLO Nº 659/2024
DATA: 13/08/2024

PROJETO DE LEI Nº _____

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Colaboração, o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 44.206,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais) à APMF ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA LEONOR SANTOS EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (MATRIZ E FILIAIS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.884.952/0001-88, com sede na Est. Loc. de Faxinal dos Quartins s/n 100, zona rural, Palmeira, Paraná, CEP: 84130-000, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

II - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 115.368,00 (cento e quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79320875/0001-20, com sede na Avenida Sete de Abril, número 763, centro, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

III - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ R\$60.586,00 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI VER SEBASTIÃO SANSON, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18738158/0001-29, com sede na Rua Theófilo Lian Trabulse, nº 190, Parque dos Papiros, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

IV - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 55.854,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS UNIÃO E TRABALHO – CMEI VEREADOR RUBENS BORKOSKI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.141.922.0001-40, com sede na Avenida das Palmeiras, Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

V - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 38.746,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01268915/0001-



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

45, com sede na Avenida Principal, s/n, Localidade de Vieiras, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

VI - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 44.206,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.489.372/0001-96, com sede na Rua Basílio Machado, 65, bairro Vila Rosa, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

VII - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 34.760,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01840539/0001-11, com sede na Colônia de Santa Bárbara, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

VIII - Repasse de recursos financeiros, no montante de e R\$ 34.014,00 (trinta quatro mil e quatorze reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.910.813/0001-81, com sede na Colônia Quero-Quero, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

IX - Repasse de recursos financeiros, no montante de e R\$ 47.846,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05406866/0001-1045, com sede na Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

X - Repasse de recursos financeiros, no montante de e R\$ 50.758,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE COLÔNIA MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.685.616/0001-50, com sede na BR277, Km 184, Colônia Maciel, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XI - Repasse de recursos financeiros, no montante de e R\$ 60.404,00 (sessenta mil, quatrocentos e quatro reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.013.865/0001-09, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XII - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 37.290,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS PROFESSORA REGINA MARIA BASSANI DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.895.248/0001-20, com sede na localidade de Guarauninha, zona rural, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XIII - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 59.676,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95685632/0001-45, com sede na Rua Maria Lima Malucelli, nº 03, Rocio II, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XIV - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 71.870,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS PROFESSORA ELOYNA BERTASSONI DE FREITAS DA ESCOLA PROFESSOR GABRIEL PRESTES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80057219/0001-66, com sede na Rua Gabriel Prestes, número 1175, Vila Rosa, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XV - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 57.492,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI PROFESSOR ALDERICO VIANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25110145/0001-76, com sede na Rua Judith Sotta Malucelli, 470, centro, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XVI - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 107.178,00 (cento e sete mil, cento e setenta e oito reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.110.804/0001-06, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, número 200, centro, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XVII - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 36.562,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA PEDRO GROSS FILHO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01350817/0001-52, com sede na



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

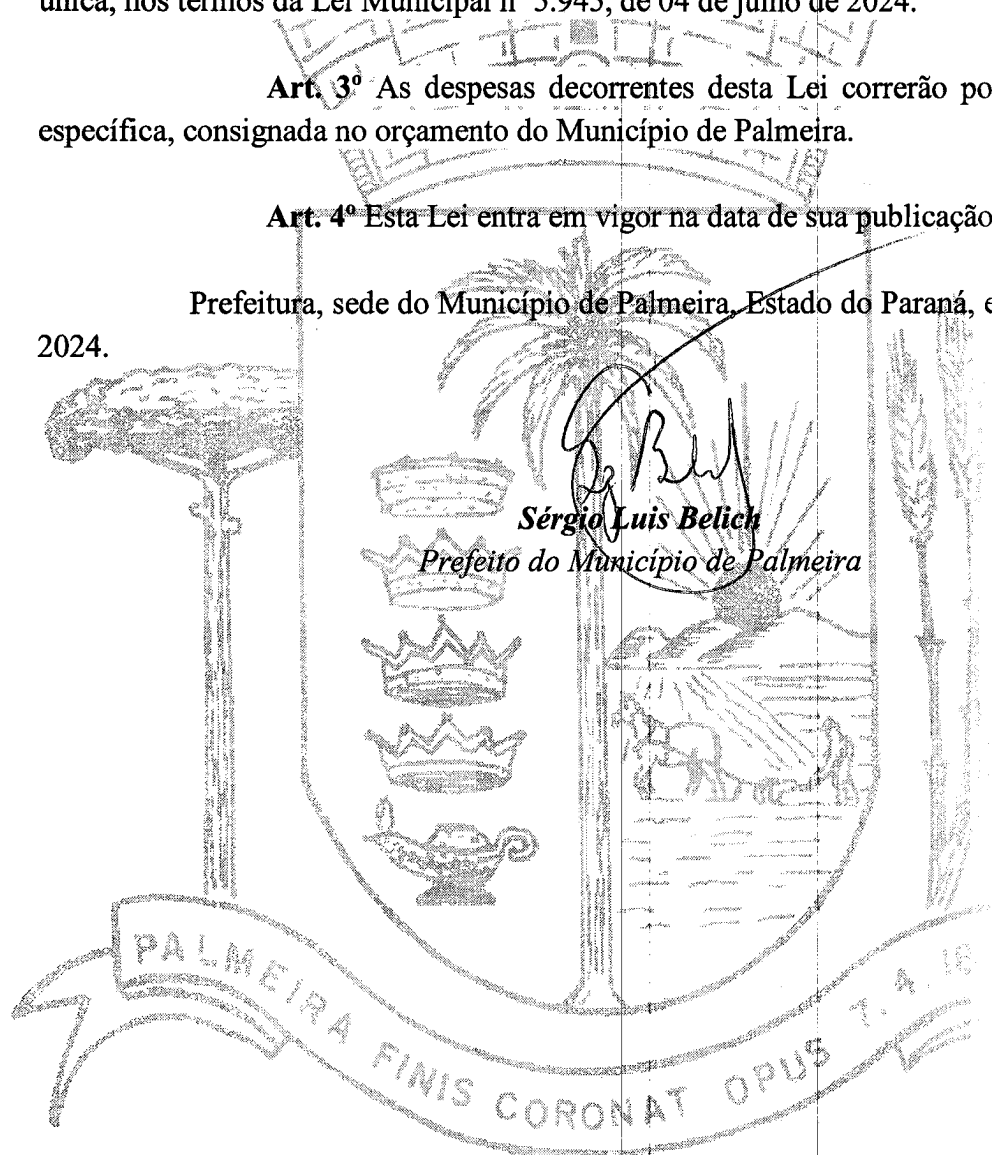
Localidade de Pinheral de Baixo, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XVIII - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 46.754,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.638.942/0001-00, com sede na localidade de Queimadas, BR 277, KM195, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento do Município de Palmeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2024.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a realizar parceria, mediante termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com às Organizações da Sociedade Civil que especificou, visando o repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024.

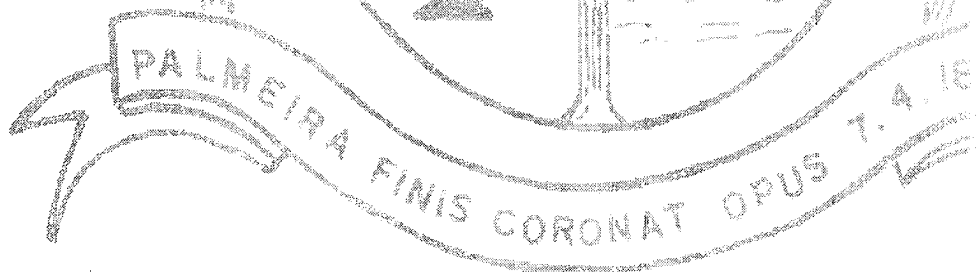
A presente iniciativa visa, mais uma vez, autorizar a união de esforços entre poder público e as referidas Entidades para a melhoria das Escolas Municipais, em prol da população palmeirense.

Posto isso, visando estabelecer parceria entre o Poder Público e as referidas entidades privadas, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento da população, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal conclama a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação da propositura, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2024.


Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira





ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS.
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
Localidade de Guarauninha – Zona Rural
Palmeira/PR – CEP:84.130-000
Email: escolaclotariosantos@palmeira.pr.gov.br
(42) 9.2000-7646

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo
Professor Clotário Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental – APMF
PROFESSORA REGINA MARIA BASSANI

CNPJ: 01.895.248/0001-20

Endereço: Guarauninha, s/nº - Zona rural

Email: escolaclotariosantos@palmeira.pr.gov.br

Fone: (42) 9.2000-7646

Nome do Presidente: Diêssica dos Santos de Azevedo

RG: 10.745.139-0

CPF: 072.413.639-81

Conta para repasse dos recursos:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0957

Conta Corrente: 35072-9

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada à Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, através de repasse financeiro para realização de reparo nos telhados do bloco da educação infantil e refeitório. Afim de promover mais segurança, trazer melhorias aos espaços e acolhimento aos professores, funcionários e alunos matriculados nesta instituição de ensino.



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS.
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
Localidade de Guarauninha – Zona Rural
Palmeira/PR – CEP:84.130-000
Email: escolaclotariosantos@palmeira.pr.gov.br
(42) 9.2000-7646

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar.
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprende estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar.
- 3- Valorização do patrimônio público;
- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;
- 5- Promoção da segurança e bem-estar no espaço escolar.

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

Através da aprovação e posteriormente a execução do plano apresentado será possível:

- Proporcionar aos alunos, professores e funcionários desta instituição de ensino, um ambiente com mais qualidade e segurança;
- Proporcionar espaços de acolhimento e promoção do bem-estar;
- Aprimorar o ambiente, contribuindo assim a manutenção e conservação do patrimônio público;
- Contribuir com a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e garantindo a todos que na escola se encontrem um ambiente acolhedor;
- Estimular a aprendizagem e reduzir a infrequência.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS.
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
Localidade de Guaratinhã - Zona Rural
Palmeira/PR - CEP:84.130-000
Email: esccloctariosantos@palmeira.pr.gov.br
(42) 9.2000-7646

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS.
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
Localidade de Guaratinhã - Zona Rural
Palmeira/PR - CEP:84.130-000
Email: esccloctariosantos@palmeira.pr.gov.br
(42) 9.2000-7646

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	R\$ 37.290,00
TOTAL	

VI- VIGÊNCIA

Início da Execução: 15/07/2024
Fim da Execução: 15/10/2024

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa de execução	Data
Remoção do telhado danificado	A partir de 15/07/24 (dependendo das condições climáticas)
Montagem do novo telhado	A partir de 01/08/24 (dependendo das condições climáticas)
Colocação de calhas	De 15/08/24 a 06/09/24
Refazer parte elétrica (se necessário)	De 09/09/24 a 13/09/24
Pintura	De 16/09/24 a 10/10/24

VIII- CUMPRIMENTO DAS METAS

- O cumprimento das metas se dará gradativamente, contando com o trabalho em equipe de toda a comunidade escolar e prestadores do serviço;
- Acompanhamento e fiscalização da reforma;
- Pagamento e prestação de contas.

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Numero da Parcela	Mês/ Ano	Valor do Repasse
01	JULHO 2024	R\$ 37.290,00
	TOTAL	37.290,00

X- PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR R\$
	Reforma do telhado do bloco da educação infantil e bloco do refeitório	37.290,00
		37.290,00



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS.
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Localidade de Guaranhã - Zona Rural
Palmeira/PR - CEP:84.130-000

Email: escolaclotariosantos@palmeira.pr.gov.br
(42) 9.2000-7646

XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. Presidente: Diêssica dos Santos de Azevedo - RG: 10.745.139-0 CPF: 072.413.639-81
ASSINATURA 
2. Vice-Presidente: Silmara de Souza Cabral - RG: 9.133.837-8 CPF: 049.944.869-30
ASSINATURA Silmara de Souza Cabral
3. Tesoureira: Rosilaine de Fátima Barausse - RG: 7.640.672-3 CPF: 035.127.819-26
ASSINATURA Rosilaine de Fátima Barausse
4. Membro: Aline Conceição Vieira - RG: 6.745.229-1 CPF: 975.676.129-68
ASSINATURA Aline Conceição Vieira
5. Membro: Elisângela Santos - RG: 9.630.914-7 CPF: 056.117.019-30
ASSINATURA Elisângela Santos
6. Membro: Everton Borges - RG: 9.734.020-0 CPF: 010.515.769-46
ASSINATURA Everton Borges
7. Membro: Jussara de Ramos Nascimento - RG: 6.178.855-7 CPF: 826.710.289-20
ASSINATURA Jussara de Ramos Nascimento

Palmeira, 04 de julho de 2024



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Palmeira
CIDADE
EDUCADORA

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola Professor Clotário Santos	01895248/0001-20	R\$37.290,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=2ea31fa3-e5f0-4338-9cfd-3824cea5685c>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 11:03:46
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Palmeira
CIDADE
EDUCADORA

RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF Escola Professor Clotário Santos	01895248/0001-20	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão
Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5aa1fac5-c1d3-4fa4-baff-198153ac73ff>



Assinado por: Elisama Nogueira 02/08/2024 17:23:28 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024 08:29:04 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:20:10 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR ALDERICO VIANTE
Rua: Judi Sotta Malucelli, 470
Fone: (42) 3909-5073 / 99919-1850
Email: cmeialdericoviante@outlook.com
PALMEIRA-PR

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS

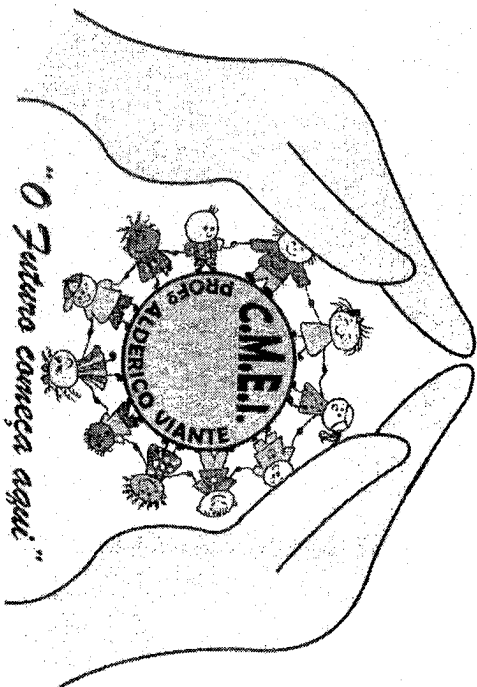
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF
CNPJ: 25110145/0001-76
Endereço: Rua Judith Sotta Malucelli, 470 - centro
Email: cmeialdericoviante@palmeira.pr.gov.br
Fone: 3909-50-73
Nome do Presidente: Roberta Vantroba Brada
RG: 7.283.746-0 CPF: 034.070.259-12
Conta para repasse dos recursos: 35076-1
Banco: Banco do Brasil
Agência: 957-1
Conta Corrente: 35076-1

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

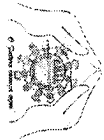
Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada ao CMEI Professor Alderico Viante, através de repasse financeiro para realização de melhorias no CMEI tais como:

* Pintura de paredes externas e grades externas, totalizando 1100m²

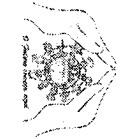
* Preenchimento de terra no Auditório, retirada dos pavês e substituição de calçada totalizando 35m²



PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR ALDERICO VIANTE
Rua: Judi Sotia Malucelli, 470
Fone: (42) 3409-5073 / 99919-1850
Email: cmealdericoviante@outlook.com
PALMEIRA-PR



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR ALDERICO VIANTE
Rua: Judi Sotia Malucelli, 470
Fone: (42) 3409-5073 / 99919-1850
Email: cmealdericoviante@outlook.com
PALMEIRA-PR

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar.
Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar.
Valorização do patrimônio público:
Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;
Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar.

V- METAS A SEREM ATINGIDAS

- *Promover um ambiente mais agradável e bonito de se conviver. A pintura externa encontra-se em péssimas condições, desde sua inauguração não houve manutenção/pintura.
- *Disponibilizar o espaço externo, adequado para a realização de atividades de interesse da comunidade (comemorações festivas, aulas de Educação Física, espaço para interação entre turmas), dentre outros.
- *Proporcionar aos alunos maior segurança, quanto ao trajeto para o refeitório, como também em atividades físicas, para que não aconteçam acidentes bem como otimizar e harmonizar o espaço.

IV- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 57.492,00

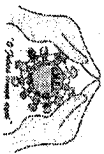
VI- VIGÊNCIA

Início da Execução: Julho de 2024
Fim da Execução: Outubro de 2024

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Datas Previstas	Etapas
24/06/24	Repasse para os Diretores e APMF sobre o Projeto: Escola de Cara Nova, explicação do mesmo.
26/06/24	Repasse para os professores e demais funcionários, sobre o Projeto
02/07/24	Reunião com a APMF para levantamento de prioridades de melhorias com o recurso
03/07/24 à 10/07/24	Visita das empresas para elaboração dos orçamentos
05/07/24	Abertura de conta bancária para recebimento da verba
12/07/24	Entrega do Plano de Trabalho: Escola de Cara Nova
26/07/24	Reunião de pais para repasse de informações sobre o Projeto: Escola de Cara Nova
31/07/24	Reunião com a APMF para verificação do melhor orçamento.
01/08/24 à 01/10/24	Execução das obras.
11/11/24	Prestação de contas

OBS: as datas previstas poderão sofrer alterações



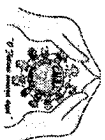
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR ALDERICO VIANTE
Rua: Jureli Sotia Malucelli, 470
Fone: (42) 3809-5073 / 99919-1850
Email: cmelaldericoviante@outlook.com
PALMEIRA-PR

V- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será realizado reuniões com a APMF, bem como com as Empresas responsáveis pelas possíveis obras. Será estabelecido cronograma de execução da pintura e do fechamento do Auditório, bem como a retirada dos pavers e a construção da calçada, juntamente com a empresa responsável. Fiscalização das obras de melhorias juntamente com a APMF. Reuniões de alinhamento com as empresas de acordo com a necessidade, respeitando a execução das obras. Possível contrato para determinação de início e término das obras, conforme determina o Projeto.

VIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/ Ano	Valor do Repasse
01	JULHO 2024	
	TOTAL	R\$37.492,00



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR ALDERICO VIANTE
Rua: Jureli Sotia Malucelli, 470
Fone: (42) 3809-5073 / 99919-1850
Email: cmelaldericoviante@outlook.com
PALMEIRA-PR

IX- PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	Pintura externa do CMEI	R\$49.405,80
	Preenchimento do auditório, retirada de pavers e substituição de calçada	R\$8.086,20
		R\$57.492,00

X- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Diretora e presidente da APMF: Roberta Vantoda Breda: RB

Vice Presidente: Cleide Regina Guimarães Araszewski: Cleide Araszewski

Primeiro Tesoureiro: Rodrigo Stalle: RS

Segundo Tesoureiro: Márcio Rogério Martins: MR

Primeira Secretária: Lucimara Schuhl Rutowski: LS

Segunda Secretária: Nelci Gonçalves Koga: NK

Conselho Fiscal: Rosimery de Oliveira Andrade: RO

Klattia Miliane Lopes: KL

Adriane Zanardini: AZ



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR ALDERICO VIANTE
Rua Judá Sotia Malucelli, 470
Fone: (42) 3909-5073 / 99919-1950
Email: cmealdericoviante@outlook.com
PALMEIRA-PR

Palmeira, 12 de julho de 2024



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR ALDERICO VIANTE
RUA JUDÁ SOTIA MALUCELLI, 470
FONE: (42) 3909-5073 / 99919-1950
Email: cmealdericoviante@outlook.com
PALMEIRA-PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: MARILU GUTHER SERVIÇOS GERAIS
ENDEREÇO: D. SARDIAC PRISTES 645 PALMEIRA PR.
TELEFONE: 42 390767349 ou 42993507204
CNPJ: 141516050001-01
DATA: 09/07/2024

PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ESM. COCOR. 365CAIXA DÁDOLHULAS	04	45,00	360,00
ESM. COCOR. 365CAIXA DÁDOLHULAS	20	45,00	1.900,00
TIJUA AG. FOCO LATA EXT. INT.	44	495,00	20.970,00
LONA PRETA 100cm	01	245,00	245,00
MASSA ACRILICA 25kg	02	100,00	200,00
SOLVENTE AGUARDAR SCS	002	85,00	170,00
LIXA AMARELA 100gr	20	6,00	120,00
BITA SWAP LARGA	30	30,00	900,00
BRANCO 430-42		TOTAL	24.585,00
MÃO DE OBRA PLATINA 445cm		20,00	89.700,00
PLATINA CAIXA D'ÁGUA	01		500,00
TOTAL GERAL			114.405,00

RECEBIMOS DE MARILU GUTHER
CNPJ 141516050001-01
FONE: 42 9916-7889



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF do CMEI Alderico Viante	25110145/0001-76	R\$57.492,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=6ba47fb7-8f08-4f80-971f-77e3e2408071>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 10:10:08
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF do CMEI Alderico Viante	25110145/0001-76	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmcira.cloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=60ea235b-9616-48c1-a973-f36c6c335953>



Assinado por: Elisama Nogueira 04/08/2024 17:54:40 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024 10:31:02 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:15:18 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS
RUA BASÍLIO MACHADO, 65 – VILA ROSA – TELEFONE (42) 3909-5120
CEP 84130-000 – PALMEIRA/PR E-MAIL: cmelrecanto@palmeira.pr.gov.br

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS
RUA BASÍLIO MACHADO, 65 – VILA ROSA – TELEFONE (42) 3909-5120
CEP 84130-000 – PALMEIRA/PR E-MAIL: cmelrecanto@palmeira.pr.gov.br

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF CMEI Recanto dos Pequeninos

CNPJ: 01.489.372/0001-96

Endereço: RUA BASÍLIO MACHADO, 65 - BAIRRO VILA ROSA - PALMEIRA - PR

E-mail: cmelrecanto@palmeira.pr.gov.br Fone: (42) 3909-5120

Nome da Presidente: Patrícia Santos da Silva Vianze

RG: 7.180.003-2 CPF: 034.007.409-42

Conta para repasse dos recursos:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0967

Conta Corrente: 35078-8

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada ao CMEI Recanto dos Pequeninos, através de repasse financeiro para realização de

- ✓ Reforma do de muro da lateral direita
- ✓ Reforma do banheiro da sala do infantil 2 integral
- ✓ Reforma do banheiro dos funcionários
- ✓ Reforma da lavanderia
- ✓ Pintura das cercas
- ✓ Pintura da escada da entrada
- ✓ Reforma da calçada dos fundos
- ✓ Pintura da casinha do escorregador do pátio
- ✓ Pintura da casinha de bonecas
- ✓ Pintura Corrimãos
- ✓ Serviço de serralheria para o portão de entrada



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS
RUA BASÍLIO MACHADO, 65 – VILA ROSA – TELEFONE: (42) 3909-5120
CEP 94130-000 – PALMEIRA/PR E-MAIL: crei.recanto.dos.pequenos@educacao.pr.gov.br



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS
RUA BASÍLIO MACHADO, 65 – VILA ROSA – TELEFONE: (42) 3909-5120
CEP 94130-000 – PALMEIRA/PR E-MAIL: crei.recanto.dos.pequenos@educacao.pr.gov.br

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar;
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar;
- 3- Valorização do patrimônio público;
- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;
- 5- Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar

METAS A SEREM ATINGIDAS

O projeto "ESCOLA DE CARA NOVA" para o CMEI Recanto dos Pequenos tem como principais metas, trazer mais segurança com a reforma do muro e do portão da entrada. Com a pintura se tornar um ambiente mais acolhedor para os pequenos, e na reforma dos banheiros e lavanderia proporcionar um ambiente agradável e com conforto para os educandos, assim como a qualidade laboral dos funcionários.

IV- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSO FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 44.206,00

VI- VIGÊNCIA

Início da Execução: 15/07/2024
Fim da Execução: 12/10/2024



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS
RUA BASÍLIO MACHADO, 85 - VILA ROSA - TELEFONE (42) 3909-5120
CEP 84130-000 - PALMEIRA/PR E-MAIL: cmelrecanto@palmeira.pr.gov.br

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Metas	Início	Conclusão
Reforma do muro	02/09/2024	04/10/2024
Reforma lavanderia	15/07/2024	26/07/2024
Reforma Banheiro sala Infantil 2 Integral	19/08/2024	30/08/2024
Reforma banheiro funcionários	05/08/2024	16/08/2024
Reforma calçada fundos	29/07/2024	02/08/2024
Serviço de Serralheira (portão da entrada do CMEI)	15/07/2024	27/09/2024
Pintura: Escada da entrada, casinha de bonecas, casinha do escorregador, cercas e corrimão da passarela.	15/07/2024	27/09/2024



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS
RUA BASÍLIO MACHADO, 85 - VILA ROSA - TELEFONE (42) 3909-5120
CEP 84130-000 - PALMEIRA/PR E-MAIL: cmelrecanto@palmeira.pr.gov.br

VIII- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

Foi realizado uma reunião com os membros da APMF e Conselho Escolar, para desta forma ver quais eram as prioridades do CMEI, após debatemos sobre o assunto e identificamos as necessidades deu sequência a elaboração do Plano de Trabalho Escola de Cara Nova.

Realizar as tomadas de preços para os serviços a serem realizados, sendo assim o menor preço de serviço a ser prestado será o contratado para executar os serviços.

Elaboração do Plano de Trabalho em conjunto com a APMF e aprovação por parte de todos os membros.

Acompanhar a realização da execução dos serviços para que todos cumpram o prazo e realizem um trabalho de qualidade.

Após a conclusão dos trabalhos realizar os pagamentos conforme valores anexados no Plano de Trabalho.

Realizar a prestação de contas conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/ Ano	Valor do Repasse
01	JULHO 2024	R\$ 44.206,00
	TOTAL	R\$ 44.206,00



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS
RUA BASÍLIO MACHADO, 66 - VILA ROSA - TELEFONE (42) 3909.5120
CEP 84130-000 - PALMEIRA/PR E-MAIL: educacao@palmeira.pr.gov.br

X- PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	Reforma do muro	R\$ 15.084,00
	Reforma lavanderia	R\$ 2.940,00
	Reforma Banheiro sala infantil 2 integral	R\$ 3.500,00
	Reforma banheiro funcionários	R\$ 2.920,00
	Reforma calçada fundos	R\$ 4.442,00
	Serviço de Sanitária (portão da entrada do CMEI)	R\$ 2.300,00
	Pintura: Escada da entrada, muro, casinha de bonecas, casinha do segregador, cercas e cortimão da passarela.	R\$ 13.020,00
		R\$ 44.206,00



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS
RUA BASÍLIO MACHADO, 66 - VILA ROSA - TELEFONE (42) 3909.5120
CEP 84130-000 - PALMEIRA/PR E-MAIL: educacao@palmeira.pr.gov.br

X- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Presidente

Patricia Santos da Silva Vianje

Assinatura

Vice-Presidente

Rhayne Michele Hillebrand Pavlak

Assinatura

Secretário Titular

Elisângela Cristina Oliveira

Assinatura

Secretário Suplente

Adriana Martins coelho

Assinatura

Tesoureiro Titular

Patricia Gemicki de Lima

Assinatura

Tesoureiro Suplente

Elizeu Pavlak

Assinatura



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENOS
RUA BASÍLIO MACHADO, 65 – VILA ROSA – TELEFONE (42) 3009-5120
CEP 84130-000 – PALMEIRAPR E-MAIL: cmrecanto@palmeira.pr.gov.br

CONSELHO FISCAL

Rosana Gonçalves Nunes Conselheiro Titular	<u>Rosana Gonçalves Nunes</u> Assinatura
Maristela de Araújo Conselheiro suplente	<u>Maristela de Araújo</u> Assinatura
Francine Chemin Conselheiro Titular	<u>Francine Chemin</u> Assinatura
Karine Nery Miranda Conselheiro suplente	<u>Karine Nery Miranda</u> Assinatura
Geovana Aparecida Gabardo Conselheiro Titular	<u>Geovana Aparecida Gabardo</u> Assinatura
Manoela Dos Santos de Azevedo Conselheiro suplente	<u>Manoela Dos Santos de Azevedo</u> Assinatura

Polimetro, 12 de julho de 2024



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Palmeira
CIDADE
EDUCADORA

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF do CMEI Recanto dos Pequenininos	01489372/0001-96	R\$44.206,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=bedad4f8-84c2-4941-b774-8bfe785e4083>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 10:11:12
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Palmeira
CIDADE
EDUCADORA

**RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA**

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF do CMEI Recanto dos Pequenininos	01489372/0001-96	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.cloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a8611752-b5f5-47b3-8f79-98f3e6c45d75>



Assinado por: Elisama Nogueira 04/08/2024 17:33:51 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024 10:07:38 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:18:00 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
TELEFONE: 42-3254-1455
CEP: 84.130-000
COLÔNIA WITMARSUM
PALMEIRA - PARANÁ

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARRA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF
CNPJ: 11013865000109
Endereço: Colônia Witmarsum
Email: emwitmarsum@gmail.com Fone: (42)
9163-8773

Nome do Presidente: Claudia Renata dos Santos
RG: 6.472.142-9 CPF: 897.274.369-00
Conta para repasse dos recursos: A definir
Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 0957-1
Conta Corrente: 35.196-2

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada a ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM, através de repasse financeiro para realização de:
- Reparos no parquinho para colocar areia, e área externa no piso, onde os alunos aguardam antes de iniciar as aulas, brincando e socializando uns com os outros.
 - Reutilização do piso externo da Escola (área dos fundos).



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
TELEFONE: 42-3254-1455
CEP: 84.130-000
COLÔNIA WITMARSUM
PALMEIRA - PARANÁ

III. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar;
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar;
- 3- Valorização do patrimônio público;
- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;
- 5- Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar.



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
TELEFONE: 42-3254-1455
CEP: 84.130-000
COLÔNIA WITMARSUM
PALMEIRA - PARANÁ

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

- Segurança para os alunos brincarem no parque do pátio da Escola Municipal, pois até então o mesmo é de chão bruto, além de que quando chove faz barro e os mesmos ficam muitos dias sem poder utilizar esse espaço.
- Transformar o ambiente acolhedor e de segurança, pois o mesmo é de piso bruto. Muitos alunos no dia a dia caem e ralam joelhos e cotovelos. Também facilitar a limpeza para a equipe de serviços gerais e com isso ter um ambiente bonito, limpo e acolhedor.

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSSE FINANCEIRO	
TOTAL:	R\$ 60.404,00

VI- VIGÊNCIA

Início da Execução: 22/07/2024
Fim da Execução: 19/10/2024

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- Reunião com a APMF para repasse das informações sobre o Programa Escola de Cara Nova, e decisão onde investir a verba.
- Visita do engenheiro para melhor investir a verba recebida.
- Orçamentos para a execução da obra, melhor preço e melhor cuidado com a execução da obra.
- Escolha da melhor empresa para executar a obra (APMF).
- Entrega do Plano do Projeto a ser executado.
- Início da obra e término.



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
TELEFONE: 42-3254-1455
CEP: 84.130-000
COLÔNIA WITMARSUM
PALMEIRA - PARANÁ

VIII- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

Reuniões a cada semana para estar observando a qualidade dos materiais e o andamento da obra.

FASES	CRONOGRAMA
Reutilizar parquinho/pátio Escola	Agosto
Substituição piso externo	Setembro

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/ Ano	Valor do Repasse
01	JULHO 2024	R\$ 60.404,00
	TOTAL	R\$60.404,00



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
TELEFONE: 42-3254-1455
CEP: 84130-000
COLÔNIA WITMARSUM
PALMEIRA - PARANÁ

X- PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	Revisitação do Parque Infantil	R\$ 14.719,00
	Substituição do piso externo	R\$ 45.685,00
		R\$ 60.404,00

XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

[Assinatura]
Claudia Renata dos Santos
Diretora Presidente da APMEF

[Assinatura]
Débora Charitoski Pereira
1ª Tesoureira

[Assinatura]
Karl Góthra da Cruz Jahn
2º Secretário

[Assinatura]
Cristina Pedro Balcerzak
Conselho Fiscal Deliberativo

[Assinatura]
Lerina Opeito de Oliveira
Conselho Fiscal Deliberativo

[Assinatura]
Sueli Janzen Weel
Conselho Fiscal Deliberativo

[Assinatura]
Suzeni Hartmann Ewert
2ª Tesoureira

[Assinatura]
Deyara Jenzza Jahn Hartmann
3ª Secretária

[Assinatura]
Nelya Ferreira Kroh
Conselho Fiscal Deliberativo

[Assinatura]
Rogério da Silva Para Sperber
Conselho Fiscal Deliberativo

[Assinatura]
Títilar

Palmeira, 10 de julho de 2024.



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF da Escola de Witmarsum	11013865/0001-09	R\$60.404,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.cloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=98a8473d-9557-45a8-8884-2e5239a4b236>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 10:10:02
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF da Escola de Witmarsum	11013865/0001-09	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.cloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=98c917d7-7eed-4962-80c5-a6fb9a286bd1>



Assinado por: Elisama Nogueira 04/08/2024 17:48:02 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024
08:34:47 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:15:55
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VEREADOR SEBASTIÃO SANSÓN
RUA THEÓFILO LIAN TRABULSE, 190
BAIRRO – PAPIRUS – PALMEIRA – PR
FONE: 39095061
cmei.sebastiaosanson@gmail.com

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF Cmei Vereador Sebastião Sanson

CNPJ: 18.738.158/0001-29

Endereço: Rua Theófilo Lian Trabulse, 190 –

Parque dos Papius

Email: cmei.sebastiaosanson@gmail.com

Fone: (42) 99843-7081

Nome do Presidente: Josiane Aparecida Kauka Gulhinski

RG: 8151925-0 CPF: 047002519-05

Conta para repasse dos recursos:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0957-1

Conta Corrente: 35083-4

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Este projeto é uma parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada ao CMEI Vereador Sebastião Sanson, através de repasse financeiro para realização de reformas e manutenção.

O Centro Municipal de Educação Infantil elencado neste projeto necessita de reparos e manutenção em seus espaços físicos, com pintura externa de paredes, calçadas e solários, fechamento espaço do antifeixo com colocação de piso ampliando a área externa, reforma dos banheiros das crianças com a troca dos



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VEREADOR SEBASTIÃO SANSÓN
RUA THEÓFILO LIAN TRABULSE, 190
BAIRRO – PAPIRUS – PALMEIRA – PR
FONE: 39095061
cmei.sebastiaosanson@gmail.com

sanitários, recolocação das portas, reforma e manutenção de parede em frente às salas 4 e 5 com o objetivo de proteger a porta contra a chuva, fixação de alambrado (cinta de concreto na base, fundação) ao redor do parque e entrada do CMEI. Em todas as ações propostas será necessário apenas o serviço de mão de obra.

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar;
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar;
- 3- Valorização do patrimônio público;
- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;
- 5- Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar.

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

A execução deste projeto tem como objetivo proporcionar um ambiente adequado, acolhedor, e seguro tanto aos alunos como aos professores e demais colaboradores da escola, visando o perfeito atendimento à toda comunidade escolar, especialmente aos alunos matriculados nesta instituição de ensino.

Deixar o ambiente atrativo para os alunos, consequentemente diminuindo a infrequência escolar, fazer com que a criança sinta prazer e alegria em estar no CMEI.



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VEREADOR SEBASTIÃO SANSÓN
RUA THEÓFILO LIAN TRABULSE, 190
BAIRRO – PAPIRUS – PALMEIRA – PR
FONE: 39095061
cmel.sebastiaosanson@gmail.com

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 60.586,00

VI- VIGÊNCIA

Início da Execução: 22/07/2024
Fim da Execução: 24/09/2024

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A primeira fase para aplicação da verba acontecerá com a pesquisa de preços dos serviços que a instituição deseja realizar.

O passo seguinte será a apreciação dos orçamentos pela equipe da APMF e decisão de qual empresa prestará o serviço.

As obras terão início no retorno das aulas, sendo executadas de segunda a sexta-feira em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A conclusão está prevista até o término dos noventa dias, em setembro do corrente ano.

Na fase de execução será realizada a supervisão e a fiscalização contínua das atividades, garantindo a execução adequada do projeto.

Ao acompanhar cada uma das etapas da obra, será possível identificar de forma antecipada os problemas, desvios ou irregularidades, possibilitando a correção imediata e evitando atrasos e desperdícios.

Além disso, o acompanhamento irá assegurar a qualidade dos materiais utilizados e a competência da mão de obra empregada.

Isso irá contribuir para a obtenção de um resultado final satisfatório, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VEREADOR SEBASTIÃO SANSÓN
RUA THEÓFILO LIAN TRABULSE, 190
BAIRRO – PAPIRUS – PALMEIRA – PR
FONE: 39095061
cmel.sebastiaosanson@gmail.com

Como consequência, o projeto consegue sair como o esperado, dando origem a um ambiente renovado, funcional e seguro.

AÇÃO	EXECUÇÃO
Repasse para equipe profissional da escola e APMF sobre o Projeto Escola de Cara Nova	26/06/2024
Definição com equipe e APMF sobre as melhorias pretendidas	27/06/2024
Pesquisa de preços – visitas das empresas para orçamentos	De 02 a 05 de julho/2024
Abertura de conta bancária para recebimento da verba	05/07/2024
Entrega do Plano de Trabalho Escola de Cara Nova	08 de julho/24
Reunião com APMF para apreciação e escolha do orçamento	23/07/2024
Início das obras	01 de agosto/24
Conclusão das obras	Novembro/2024
Prestação de contas	Dezembro/2024

VIII- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

- Reuniões com APMF e com os profissionais que executarão a obra;
- Estabelecer cronograma de execução das obras de melhorias juntamente com as equipes profissionais responsáveis pelas obras;



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VEREADOR SEBASTIÃO SANSON
RUA THEÓFILO LIAN TRABULSE, 190
BAIRRO - PAPIRUS - PALMEIRA - PR
FONE: 39095061
cmei.sebastiaosanson@gmail.com

- Fiscalização das obras e melhorias juntamente com a APMF;
- Reuniões de alinhamento com as equipes profissionais responsáveis de acordo com as necessidades, respeitando a execução das obras.

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/Ano	Valor do Repasse
01	JULHO 2024	R\$ 60.586,00
	TOTAL	

X - PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	Mão de obra para reparos	R\$ 25586,00
	Jardinagem	R\$ 4000,00
	Pintura	R\$ 31000,00
		R\$ 60586,00

X - RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Presidente: Josiane Aparecida Kauka Gulinski [Assinatura]
Vice-presidente: Anna Caroline Deffrate [Assinatura]
1ª Tesoureira: Marcela Kobner [Assinatura]
2ª Tesoureira: Ailton Augusto Gomes Ferreira [Assinatura]
1ª Secretária: Anna Maria da Costa [Assinatura]
2ª Secretária: Sirlene Aparecida do Vale Kauka de Lima [Assinatura]



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VEREADOR SEBASTIÃO SANSON
RUA THEÓFILO LIAN TRABULSE, 190
BAIRRO - PAPIRUS - PALMEIRA - PR
FONE: 39095061
cmei.sebastiaosanson@gmail.com

Conselho Fiscal

Joelma Diogo Franco [Assinatura]
John Mike Santana Barbosa [Assinatura]
Marcia Aparecida Robes [Assinatura]
Aideci Martins Deffrate [Assinatura]
Jozeli Lopes Santos [Assinatura]
Adriane Aparecida Matos Kuhn [Assinatura]

Palmeira, 05 de julho de 2024.



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMFs atendidas	CNPJ	Valor de Repasse
	APMF do CMEI Sebastião Sanson	18738158/0001-29	R\$60.586,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.cloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3786ce62-eace-4f08-a3a2-ea4bb120be00>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 10:10:59
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF do CMEI Sebastião Sanson	18738158/0001-29	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d8e30766-d1b9-43d6-9b52-de8ac9f344a6>



Assinado por: Elisama Nogueira 04/08/2024 17:45:07 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024 08:08:50 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:16:30 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos
Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rodovia PR 151 – KM 398 – Faxinal dos Quatins
Fone: 42 999429340 CEP – 84.130-000 Palmeira/PR
E-mail: escolaleonorfaxinal@hoimail.com
escolaleonorasantos@palmeira.pr.gov

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF Escola
Municipal do Campo Professora Leonor Santos – Educação
Infantil e Ensino Fundamental.
CNPJ: 01.884.952/0001-88
Endereço: Rodovia PR 151, Km 398 – Faxinal dos Quatins
Email: escolaleonorasantos@palmeira.pr.gov Fone: 42 999429340
Nome do Presidente: Daliane Rain
RG: 9.253.901-6 CPF: 046.628.769-07
Conta para repasse dos recursos: _____
Banco: Brasil
Agência: 0957-1
Conta corrente: 36073-7

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada a Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, Educação Infantil e Ensino Fundamental, através de repasse financeiro para realização de reparos e colocação de piso cerâmico em duas salas de aulas, troca de forro, pintura e conserto de telhado no refeitório, reparos e troca de três portas e caixilhos nos banheiros alunos e funcionários, reparos e reforma de tubulação na parede frente da fachada da escola com infiltração (reforma de cubas de lavatório com retirada e colocação de cerâmica, troca de tubulações e torneiras), conserto e colocação de forro e beiral alvenaria, Troca de forro banheiro dos alunos. Pinturas em geral nos locais que foram reformados.



Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos
Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rodovia PR 151 – KM 398 – Faxinal dos Quatins
Fone: 42 999429340 CEP – 84.130-000 Palmeira/PR
E-mail: escolaleonorfaxinal@hoimail.com
escolaleonorasantos@palmeira.pr.gov

III. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar.
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar.
- 3- Valorização do patrimônio público.
- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem.
- 5- Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar.



Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos
Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rodovia PR 151 – KM 398 – Fazinal dos Quatins
Fone: 42.999429340 CEP – 84.130-000 Palmeira/PR
E-mail: escolaleonorfazinal@hotmail.com
escolaleonor.santos@palmeira.pr.gov

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar um ambiente mais acolhedor e seguro para os alunos.
Melhorar a imagem visual da escola. Motivar alunos a frequentar a escola. Ter espaços adequados para higiene bucal e bem estar e salas mais claras com piso cerâmico. Ter espaço mais seguro e iluminado refeitório e banheiros.

V- VALOR DO TERMO DECOLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 44.206,00

VI- VIGENCIA

Início da Execução: 01/08/2024
Fim da Execução: 01/11/2024

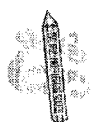
VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: colocação de piso cerâmico salas de aulas;
- 2ª etapa: substituição de forro e conserto telhado refeitório;
- 3ª etapa: substituição de forro banheiros alunos;
- 4ª etapa: troca de portas e caixilhos banheiros;
- 5ª etapa: reforma de tubulações e cuba de escovações parede frente escola com troca de cerâmica e análise com consento de infiltrações;
- 6ª etapa: colocação de forro e conserto parede e beiral almonoxariado;
- 7ª etapa: pinturas refeitório parede com infiltração e paredes que foram mexidas dos demais ambientes;

VIII- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

- 1ª etapa: colocação de piso cerâmico salas de aulas: o piso é liso queimado escuro.



Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos
Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rodovia PR 151 – KM 398 – Fazinal dos Quatins
Fone: 42.999429340 CEP – 84.130-000 Palmeira/PR
E-mail: escolaleonorfazinal@hotmail.com
escolaleonor.santos@palmeira.pr.gov

com a colocação da cerâmica também ajudará na iluminação da sala.

- 2ª etapa: substituição de forro e conserto telhado refeitório: forro está chumbado em armação de ferro, porém a metade está caindo e ressecado, precisa trocar o forro todo e fazer manutenção nas telhas e ver problema de infiltração na parede, com colocação de chapas de metal;
- 3ª etapa: substituição de forro banheiros alunos: banheiro com forro de madeira com cupim já antigo.
- 4ª etapa: troca de portas e caixilhos banheiros: portas que foram cortadas e estão abrindo toda em baixo e com a umidade já estão "empenadas".
- 5ª etapa: reforma de tubulações e cuba de escovações parede frente escola com troca de cerâmica e análise com consento de infiltrações podendo aparecer mais coisas para fazer.
- 6ª etapa: colocação de forro e conserto parede e beiral almonoxariado: (está sem forro e com abertura na parede, tendo que fazer isolamentos para não entrar animais).
- 7ª etapa: pinturas refeitório parede com infiltração do telhado e também paredes que forem mexidas dos demais ambientes (troca de portas, troca de tubulações, etc...)

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/ Ano	Valor do Repasse
01	AGOSTO	2024
	TOTAL	R\$ 44.206,00



Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos
Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rodovia PR 151 - KM 398 - Favela dos Quartis
Fone: 42 999429340 CEP - 84.130-000 Palmeira/PR
E-mail: escolaleonorquartis@hotmail.com
escolaleonorquartis@palmeira.pr.gov

X- PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	Colocação de piso cerâmico;	R\$ 14 000,00
	Substituição de forro (banheiros, refeitório, almoxarifado, beiral);	R\$ 7 300,00
	Substituição de portas;	R\$ 3 540,00
	Conserto de infiltrações no lavabo;	R\$ 5 330,00
	Pinturas internas e externas;	R\$ 9 050,00
	Reparos no telhado;	R\$ 4 986,00
	Total	R\$ 44 206,00

XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Presidente

DAIANE RAIN

Assinatura

Vice-Presidente

JANE CEZANOSKI DOS SANTOS

Assinatura

Secretário Titular

MICHELI FABIANE S. ARASZEWSKI

Assinatura

Secretário Suplente

CLAUDETE ROCHINSKI

Assinatura



Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos
Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rodovia PR 151 - KM 398 - Favela dos Quartis
Fone: 42 999429340 CEP - 84.130-000 Palmeira/PR
E-mail: escolaleonorquartis@hotmail.com
escolaleonorquartis@palmeira.pr.gov

Tesoureiro Titular

ANTONIO BOAVENTURA

Assinatura

Tesoureiro Suplente

REINALDO BORDINHÃO

Assinatura

CONSELHO FISCAL

ROSANE SILVA
Conselheiro Titular

Assinatura

JARA REGINA FERREIRA
Conselheiro suplente

Assinatura

ANGELA MARIA GOLDI KAPP
Conselheiro Titular

Assinatura

ARILDA APARECIDA SILVA BORDINHÃO
Conselheiro suplente

Assinatura

LOUISE NICOLE MOTA
Conselheiro suplente

Assinatura

Faxinal dos Quartis/Palmeira, 05 de Junho de 2024.

Presidente

ATA Nº08/2024

Aos dias vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na escola Municipal Professora Leonor Santos, Educação Infantil e Fundamental, os componentes da APMF juntamente com a diretora da escola e presidente da APMF Daiane Rain, com a finalidade da elaboração do plano de aplicação do Programa Municipal "Escola de Cara Nova", onde a escola receberá o valor de R\$ 44.208,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais), através de depósito em conta da APMF para compras de materiais de construção, mão de obra para reforma/reparos no estabelecimento de ensino. O projeto está para a liberação na Câmara de Vereadores e assim que aprovado já será verificado e aprovado o Plano de Aplicação para assim já fazer a utilização do valor dentro do prazo estabelecido. Sendo assim a APMF já precisa iniciar seu plano de aplicação. Em conversa foi analisado as prioridades da escola na parte de reparos e reformas, sendo elencado alguns reparos para se fazer orçamento e ver a possibilidade de contemplar neste projeto: reforma da beirada, colocação de pisos em duas salas de aulas, troca de portas banheiros, troca de toro banheiros, colocação de toro almoxnado, pinturas em geral, sendo colocado na reunião que através dos orçamentos é que se terá a ideia do que poderá ser feito, podendo não conseguir realizar todas as demandas, priorizando as mais urgentes no momento. Após a reunião foi combinado que já se começará a fazer um levantamento e orçamentos de materiais e mão de obra para assim conseguir iniciar o plano de aplicação do valor. Após a aprovação e uso do valor a APMF terá que fazer a prestação de contas. Nada mais havendo a reunião foi encerrada e a ata lavrada por mim primeira secretária da APMF Micheli Fabiane Sovinski Araszewski a qual assino e segue a assinatura dos demais membros presentes na reunião.

Ata em 26/06/24 às 15h30. Assinada por: Daiane Rain, Micheli Fabiane Sovinski, Araszewski, Andréa de Souza, Kátia, APMF, Anacleto Bonifácio.



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMFs atendidas	CNPJ	Valor de Repasse
	APMF da Escola Professora Leonor Santos	01884952/0001-88	R\$ 44.206,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=73a6f1d3-d6ef-4637-9dec-7228d1ff716d>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 10:10:46
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF da Escola Professora Leonor Santos	01884952/0001-88	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=590b7eb4-c4d6-4dff-b783-f46d2a56883f>



Assinado por: Elisama Nogueira 04/08/2024 18:03:36 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024
08:44:06 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:11:15
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
VIERAS, AVENIDA PRINCIPAL, S/N - ZONA RURAL
PALMEIRA/RP - CEP: 84130 - 000
TELEFONE: (42) 99931 - 9735
E - mail: escola.nossa.senhora@palmeira.pr.gov.br
CNPJ: 01.268.915/0001 - 45

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF - Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário
CNPJ: 01.268.915/0001-45
Endereço: Avenida Principal, s/nº - Vieiras - Zona Rural
Email: escola.nossa.senhora@palmeira.pr.gov.br
Fone: (42) 9931 - 9735

Nome do Presidente: Cristiane de Camargo Tiskí
RG: 8.974.904 - 2
CPF: 055.125.429 - 74

Conta para repasse dos recursos:
Banco: Brasil
Agência: 0957 - 1
Conta Corrente: 35095 - 8

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada a Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário, através de repasse financeiro para realização de reformas dos banheiros dos alunos (feminino e masculino), reforma de banheiro dos profissionais, troca de torcos da parte externa (beiral) dos prédios da escola, troca de torço da cozinha, troca da porta de entrada da cozinha, manutenção e reparo dos bebedouros fixos.

III. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar;
2. Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar;
3. Valorização do patrimônio público;
4. Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
VIERAS, AVENIDA PRINCIPAL, S/N - ZONA RURAL
PALMEIRA/RP - CEP: 84130 - 000
TELEFONE: (42) 99931 - 9735
E - mail: escola.nossa.senhora@palmeira.pr.gov.br
CNPJ: 01.268.915/0001 - 45

5. Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar.

IV. METAS A SEREM ATINGIDAS

- ✓ Fomentar a segurança;
- ✓ Transformar o ambiente escolar;
- ✓ Proporcionar espaços de acolhimento;
- ✓ Restaurar alguns espaços escolares;
- ✓ Beneficiar a comunidade escolar (alunos, professores e profissionais) com manutenção da estrutura segura e estética da escola;

V. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSSE FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 38.746,00

VI. VIGÊNCIA

Início da Execução: Agosto
Fim da Execução: Novembro

VII. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO		
Execução do Serviço	Tempo Aproximado do serviço	
Reforma dos banheiros	2 meses	
Trocas dos torcos (parte externa - beiral)	15 dias	
Troca de torcos da cozinha e troca da porta	5 dias	
Manutenção dos bebedouros fixos	10 dias	

VIII. CUMPRIMENTO DAS METAS

- ✓ Elaboração do plano de trabalho;
- ✓ Seleção da prestação de serviços;
- ✓ Execução da obra;
- ✓ Acompanhamento e fiscalização da obra;
- ✓ Pagamento da prestação de serviço



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
VIÉRAS, AVENIDA PRINCIPAL, S/N - ZONA RURAL,
PALMEIRA/PR - CEP: 84130 - 000
TELEFONE: (42) 99831 - 9735
E - mail: escolaensinoescolapalmeira.pr@gov.br
CNPJ: 01.268.916/0001 - 45

IX. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/ Ano	Valor do Repasse
01	AGOSTO	R\$ R\$ 38.746,00
	TOTAL	R\$ R\$ 38.746,00

X. PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETAHES DO DESDOBRAMENTO	VALORES APROXIMADOS
	Reforma do banheiro masculino	R\$ 8.800,00
	Reforma do banheiro feminino	R\$ 4.650,00
	Reforma do banheiro funcionários	R\$ 2.900,00
	Reforma da cozinha (forno e pequenos reparos)	R\$ 8.596,00
	Trocas dos forros (parte externa - beiral)	R\$ 9.800,00
	Manutenção e reparo do bebedouro 1	R\$ 3.000,00
	Manutenção e reparo do bebedouro 2	R\$ 3.000,00
		R\$ 38.746,00

XI. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Membro	Representatividade	CPF	Assinatura
Cristiane de Camargo Tissot	Diretora e Presidente	055.125.429 - 74	<i>Cristiane de Camargo Tissot</i>
Rogelaine Lanttas Roscosz	Vice presidente	078.064.439 - 59	<i>Rogelaine Lanttas Roscosz</i>
Rafael Marafim Costa	1º tesoureiro	060.745.629 - 97	<i>Rafael Marafim Costa</i>
Marceli Turek	2º tesoureiro	094.581.169 - 07	<i>Marceli Turek</i>
Joelma da Silva Moreira	1º secretária	082.263.329 - 56	<i>Joelma da Silva Moreira</i>
Paula Karise Stadler Kasiorowski	2ª secretária	057.782.379 - 52	<i>Paula Karise Stadler Kasiorowski</i>
Abelene Lanttas Roscosz	Representante de Pais	078.064.449 - 20	<i>Abelene Lanttas Roscosz</i>
Thalane Grenski	Representante de Pais (suplente)	066.634.649 - 65	<i>Thalane Grenski</i>
Rosângela Barauce de Oliveira	Representante dos Professores da Educação	029.119.369 - 22	<i>Rosângela Barauce de Oliveira</i>
Daiara Agostini Sarason	Professora da Educação (suplente)	035.410.309 - 17	<i>Daiara Agostini Sarason</i>
Jociane Hartmann	Representante dos Funcionários da Escola	041.748.199 - 39	<i>Jociane Hartmann</i>
Etiquel Undbeck	Representante dos Funcionários da Escola (suplente)	660.424.994 - 9	<i>Etiquel Undbeck</i>

Palmeira, 18 de julho de 2024.



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola Nossa Senhora do Rosário	01268915/0001-45	R\$38.746,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f71118ea-d681-43b4-8bcf-916811b30c46>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 10:11:25
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Palmeira
CIDADE
EDUCADORA

RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF Escola Nossa Senhora do Rosário	01268915/0001-45	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=fe79497a-0c34-47ac-b5e9-547268c1c4e4>



Assinado por: Elisama Nogueira 04/08/2024 17:37:03 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024
10:04:48 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:17:29
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



ESCOLA MUNICIPAL PROFº EURIDES T. DE OLIVEIRA.
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Av: Sete de Abril 763- Centro Palmeira-PR
Fone: (42) 3909-5036 WhatsApp: (42) 99850-1511
Email: escolaetopalmeira@gmail.com

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

1.DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF
CNPJ: 79320875/0001-20
Endereço: Avenida sete de abril, 763.
Email: escolaetopalmeira@gmail.com Fone: (42)39095036

Nome do Presidente: Valquíria de Paula Kuhn
RG:6.472.067-8 CPF: 964.480.599-20
Conta para repasse dos recursos:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 957-1
Conta Corrente: 35079-6

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada a Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira através de repasse financeiro para realização de melhorias na escola tais como:

- * Reforma do muro no entorno da escola, totalizando 377m².
- * Troca do piso: duas salas de aula, um banheiro feminino e corredor entre as salas de aula, totalizando 163m².
- * Substituir gradil de fechamento das laterais do portão de entrada da escola.



ESCOLA MUNICIPAL PROFº EURIDES T. DE OLIVEIRA.
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Av: Sete de Abril 763- Centro Palmeira-PR
Fone: (42) 3909-5036 WhatsApp: (42) 99850-1511
Email: escolaetopalmeira@gmail.com

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar.
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprende estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar.
- 3- Valorização do patrimônio público;
- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;
- 5- Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar.

V- METAS A SEREM ATINGIDAS

- Proporcionar segurança aos alunos, bem como impedir a invasão de pessoas estranhas na escola durante a noite, nos finais de semana, recesso e períodos de férias escolares, causando vandalismo e roubos no ambiente escolar. O alambrado no entorno da escola encontra-se arrebentado, várias vezes foi consertado, mas o vandalismo é constante.
- Disponibilizar aos alunos, salas de aulas, banheiro e corredores com pisos regulares para que não aconteçam acidentes bem como proporcionar um ambiente harmonioso para a aprendizagem.
- Delimitar o acesso às dependências da escola, proporcionando a identificação das pessoas visando a segurança dos alunos.

IV- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 115.368,00

VI- VIGÊNCIA

Início da Execução: Julho de 2024
Fim da Execução: Outubro de 2024



ESCOLA MUNICIPAL PROFº EURIDES T. DE OLIVEIRA.
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Av: Sete de Abril 763- Centro Palmeira-PR
Fone: (42) 3909-5036 WhatsApp: (42) 99850-1511
Email: escolaeiopalmreira@gmail.com

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Datas previstas	Etapas
25/06/24	Repasse para os professores e APMF sobre o Projeto: Escola de Cara Nova, bem como a explicação do mesmo.
26/06/24	Reunião com a APMF para levantar quais as melhorias que poderão ser realizadas com o recurso.
26/06/24 a 02/07/24	Visita das empresas para elaboração dos orçamentos.
04/07/24	Abertura de conta para recebimento da verba.
05/07/24	Entrega do Plano de Trabalho: Escola de Cara Nova
05/08/24	Reunião com a APMF para verificação do melhor orçamento.
06/08/24 até 06/11/24	Execução das obras.
20/11/24	Prestação de contas

- As datas poderão sofrer alterações.

V-CUMPRIMENTO DAS METAS

- Reuniões com a APMF bem como a Construtora.
- Estabelecer cronograma de execução das obras de melhorias juntamente com a Construtora.
- Fiscalização das obras de melhorias juntamente com a APMF.
- Reuniões de alinhamentos com a Construtora de acordo com a necessidade, respeitando a execução das obras.



ESCOLA MUNICIPAL PROFº EURIDES T. DE OLIVEIRA.
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Av: Sete de Abril 763- Centro Palmeira-PR
Fone: (42) 3909-5036 WhatsApp: (42) 99850-1511
Email: escolaeiopalmreira@gmail.com

VIII-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/ Ano	Valor do Repasse
01	JULHO 2024	
	TOTAL	R\$ 115.368,00

IX-PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	Reforma do muro externo da escola.	R\$ 66.339,26
	Substituição do piso.	R\$ 41.547,24
	Substituição do gradil.	R\$ 5.482,50
		R\$ 115.368,00

X-RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Diretora e presidente da APMF: Valquíria de Paula Kuhn *Valquíria*
Vice-presidente: Josmar Aparecida Gellinski de Oliveira *Josmar Aparecida Gellinski de Oliveira*
1º tesoureiro: Emerson Cesar de Araújo *Emerson Cesar de Araújo*
2º tesoureiro: Eglia Maria Félix Lagos de Oliveira *Eglia Maria Félix Lagos*
1º secretário: Rafael Dzielna *Rafael Dzielna*
2º secretário: Marisa de Santa Clara *Marisa de Santa Clara*
Conselho fiscal: Vanessa Levandoski *Vanessa Levandoski*
Izabel Cristina Omes Hartmann *Izabel Cristina Omes Hartmann*
Silvana Honório Ferreira *Silvana Honório Ferreira*



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola Eurides Teixeira de Oliveira	79320875/0001-20	R\$115.368,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Palmeira
CIDADE
EDUCADORA

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=10d48a1c-2d44-42ca-a6c5-d589846ebc49>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 11:02:45
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF Escola Eurides Teixeira de Oliveira	79320875/0001-20	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=363bee96-cfc2-419c-a706-14e47f47e179>



Assinado por: Elisama Nogueira 02/08/2024 16:45:26 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024 08:42:33 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.

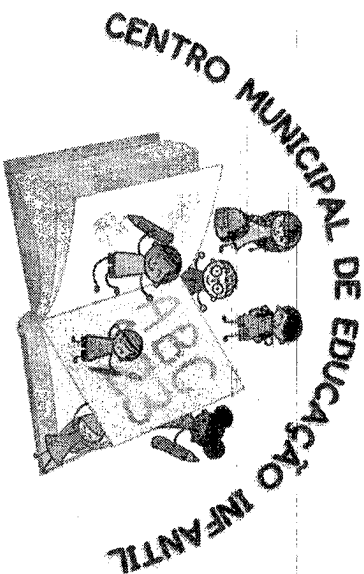


Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:23:15 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR
RUBENS BORKOSKI
AV. DAS PALMEIRAS, SN – COLÔNIA FRANCESA – CEP: 84.130-000 –
PALMEIRA-PR
TEL: 42 3909-5058 – E-mail: cmrubensapmtf@gmail.com
CEL: 42-99931-228
CNPJ 25.141.922/0001-40

PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA



VEREADOR RUBENS BORKOSKI

PALMEIRA
2024



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI
AV. DAS PALMEIRAS, SN – COLÔNIA FRANCESA – CEP: 84.130-000 – PALMEIRA-PR
TEL: 42 3909-5058 – E-mail: cmrubensapmtf@gmail.com
CEL: 42-99931-228
CNPJ 25.141.922/0001-40

PLANO DE TRABALHO - PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF União
Trabalho
CNPJ: 25.141.922.0001-40
Endereço: Avenida das Palmeiras S/N – Colônia Francesa
Palmeira - PR
E-mail: cmrubensapmtf@gmail.com
Telefone: (42) 9 9931-2288

Nome do Presidente: Daniell Zwięgcoski
RG: 7.866.904-7
CPF: 040.375.049.01

Conta para repasse dos recursos:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0957-1
Conta Corrente: 35130-0
CNPJ: 25.141.922/0001-40

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada ao CMEI VEREADOR RUBENS BORKOSKI através de repasse financeiro para realização de pequenos reparos:

- 1- Reforma dos banheiros, onde há vazamento nos vasos e válvulas;
- 2- Revitalização do espaço externo com ampliação das jardineiras dos parques, jardins e calçadas;
- 3- Substituição dos vidros trincados;
- 4- Reforma dos alambrados e fixação dos mesmos, após a ampliação do muro;
- 5- Reforma do muro na lateral direita de quem de frente olha, para melhoria da



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI
AV. DAS PALMEIRAS, SN - COLÔNIA FRANCESA - CEP: 64.130-000 - PALMEIRA-PR
TEL: 42 3909-5058 - E-mail: cmeirubensapm@gmail.com
CEL: 42-99931-228
CNPJ 25.141.922/0001-40

da segurança, justificando a altura de 92cm para quem passa pela calçada na rua;

- 6- Recolocação das pastilhas e revestimentos que estão soltando;
- 7- Substituição de calhas e troca de manta das canaletas de água para sanar o problema das goteiras;
- 8- Rebocar as paredes em que a massa soltou;
- 9- Troca de duas portas, sendo uma com calxilho;
- 10- Pintura dos espaços e correção dos beirais com massa acrílica;
- 11- Substituição dos bocais de lâmpadas;
- 12- Reforma das janelas e puxadores quebrados.

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar com espaços seguros e acolhedores;
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar;
- 3- Valorização do patrimônio público;
- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;
- 5- Promoção da segurança e bem-estar no espaço escolar.



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI
AV. DAS PALMEIRAS, SN - COLÔNIA FRANCESA - CEP: 64.130-000 - PALMEIRA-PR
TEL: 42 3909-5058 - E-mail: cmeirubensapm@gmail.com
CEL: 42-99931-228
CNPJ 25.141.922/0001-40

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1- Estimular o desenvolvimento de atividades em várias áreas;
- 2- Favorecer o desenvolvimento da consciência das comunidades na apreciação do que é feito na escola;
- 3- Promover a regulação emocional e comportamental, através de práticas educativas em um ambiente limpo e organizado de entretenimento para as crianças;
- 4- Facilitar a interação social;
- 5- Oferecer um ambiente seguro, acolhedor e instutivo;
- 6- Garantir melhorias na segurança;
- 7- Diminuir a infrequência escolar.

V - VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSSE FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 55.854,00

V- VIGÊNCIA

Início da Execução: 15/07/2024
Fim da Execução: 15/10/2024

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

SERVIÇOS	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO
- 130 metros de calçadas; - 50 metros de floreiras; - Recortar e rebocar todas as paredes em que estão com infiltração do prédio da escola; - Troca das válvulas e suportes danificados dos banheiros; - Substituição de anel de vedação nos vasos dos banheiros infantis; - Substituição de manta nas canaletas de água; - Isolamento da unidade nas paredes comprometidas; - Substituição das pastilhas comprometidas nas paredes internas; - Substituição e manutenção das pastilhas nos beirais; - Substituição de piso; - Substituição de duas portas, sendo uma com calxilho;	R\$ 25.000,00	90 DIAS



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI
AV. DAS PALMEIRAS, SN – COLÔNIA FRANCESA – CEP: 84.130-000 – PALMEIRA-PR
TEL: 42 3909-5058 – E-mail: cmeirubensapm@gmail.com
CEL: 42-99931-228
CNPJ 25.141.922/0001-40

Aplicação do muro lateral e parte do muro na frente da escola, onde o alambrado cedeu; Chumbador os alambrados nos muros; Refazer o reboco da parede da sala 08 (Quadro negro)		
Conserto das travas de segurança das janelas; Reforma de calhas; Troca de puxadores quebrados das janelas das salas 09-06-02-03 e cozinha; Manutenção das rodanas das janelas das salas 05-06 e 09; Corte e reforma dos alambrados com solda de chumbador; Reforma das rodanas do portão dos fundos com ampliação dos batentes; Reforma dos alambrados; Reforma de expositores junto ao portão de acesso dos pais.	R\$ 15.000,00	90 DIAS
Substituição de vidros após a reforma das janelas; Substituição de vidros quebrados;	R\$ 3.000,00	90 DIAS
Serviços de pintura com piso emborrachado.	R\$12.854,00	90 DIAS

VII- CUMPRIMENTO DAS METAS

Para cumprimento das metas será efetivado:

- 1- Plano de trabalho para garantir o cumprimento;
- 2- Fiscalização e acompanhamento pelos órgãos colegiados da escola;
- 3- As ações visam oferecer um ambiente seguro e inclusivo para o desenvolvimento global das crianças;
- 4- A colaboração e parceria entre as políticas que colaboram para concretizar serviços para melhorias nos estabelecimentos de ensino estreitam entre famílias, professores, e alunos garantem um ambiente bonito e seguro para uma aprendizagem integrada e eficaz;
- 5- O fornecimento de suporte adicional necessário para garantir o engajamento da comunidade escolar;
- 6- Contrato de trabalho com os prestadores de serviços;
- 7- Comunicação e estabelecimento de prazos.



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI
AV. DAS PALMEIRAS, SN – COLÔNIA FRANCESA – CEP: 84.130-000 – PALMEIRA-PR
TEL: 42 3909-5058 – E-mail: cmeirubensapm@gmail.com
CEL: 42-99931-228
CNPJ 25.141.922/0001-40

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/Ano	Valor do Repasse
01	JULHO 2024	R\$ 55.854,00
	TOTAL	

X- PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	Mão de obra pintor	R\$ 12.854,00
	Mão de obra vidraceiro	R\$ 3.000,00
	Mão de obra de serralheiro	R\$ 15.000,00
	Mão de obra pedreiro	R\$ 25.000,00
	Total:	R\$ 55.854,00



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI
AV. DAS PALMEIRAS, SN - COLÔNIA FRANCESA - CEP: 84.130-000 -
PALMEIRA-PR
TEL: 42 3909-5058 - E-mail: cmeibborkoski@gmail.com
CEL: 42-99931-228
CNPJ 25.141.922/0001-40

XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PRESIDENTE: Daniel Zwięglowski

Vice-presidente: Marilene da Silva

1º Tesoureira Valquíria Maier

2º Tesoureira: Felipe Bauer

1ª Secretária: Adrieli Tomaz Bill

2ª Secretária: Desirée Tayse Schnell

Conselho Deliberativo Fiscal:

Eliane Aparecida Blanc

Carla Mikaeli Stusatz de Paula

Fernanda Gordia

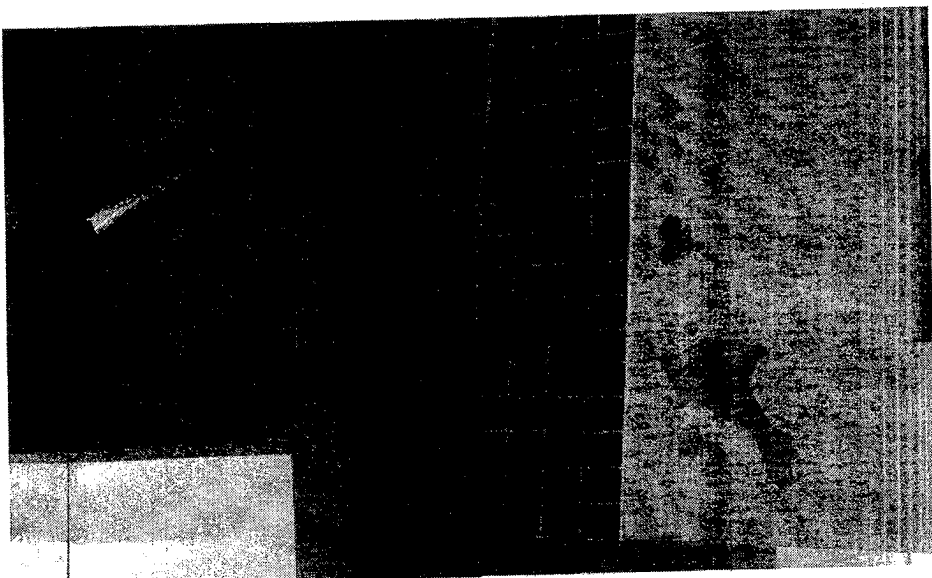
Anielle Moraes Mansani

Palmeira, 09 de julho de 2024.



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI
AV. DAS PALMEIRAS, SN - COLÔNIA FRANCESA - CEP: 84.130-000 -
PALMEIRA-PR
TEL: 42 3909-5058 - E-mail: cmeibborkoski@gmail.com
CEL: 42-99931-228
CNPJ 25.141.922/0001-40

XII- ANEXOS



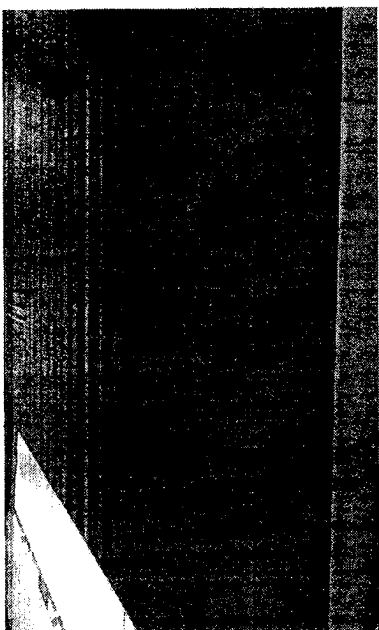
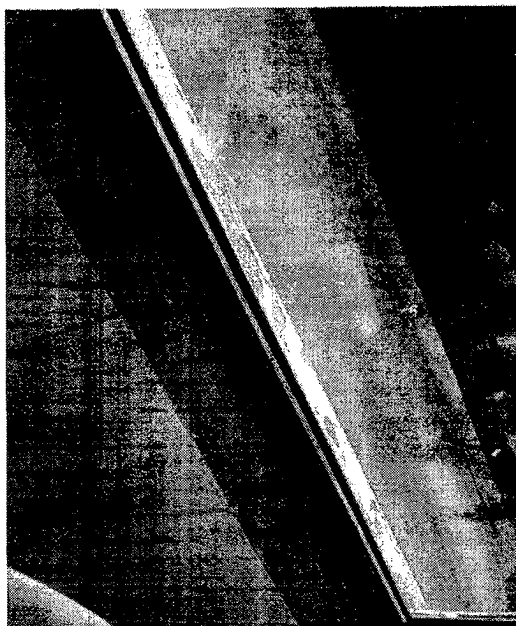


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI
AV. DAS PALMEIRAS, SN - COLÔNIA FRANCESA - CEP: 84.130-000 -
PALMEIRA-PR

TEL: 42 3909-5058 - E-mail: cmeirubensapmt@gmail.com

CEL: 42-99931-228

CNPJ 25.141.922/0001-40

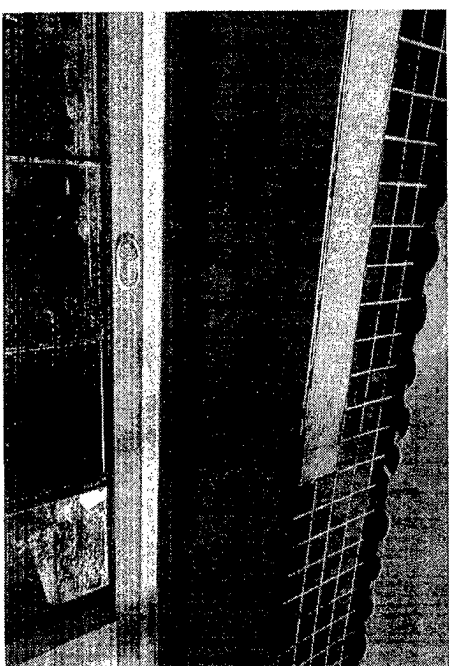
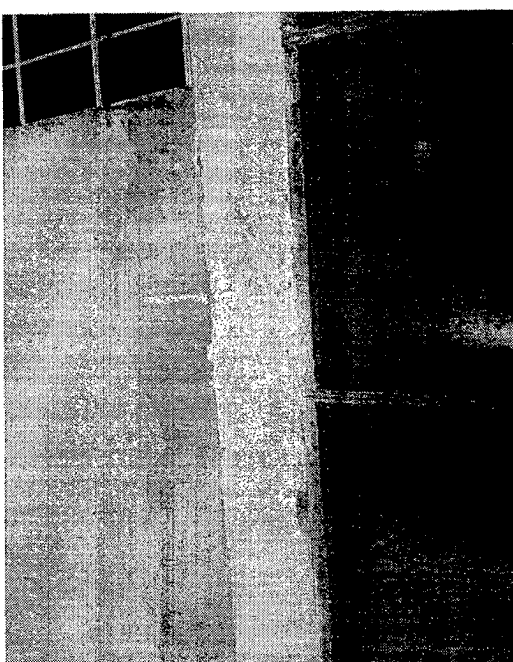


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI
AV. DAS PALMEIRAS, SN - COLÔNIA FRANCESA - CEP: 84.130-000 -
PALMEIRA-PR

TEL: 42 3909-5058 - E-mail: cmeirubensapmt@gmail.com

CEL: 42-99931-228

CNPJ 25.141.922/0001-40





CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI
AV. DAS PALMEIRAS, SN – COLÔNIA FRANCESA – CEP: 84.130-000 –
PALMEIRA-PR
TEL: 42 3909-5058 – E-mail: cmverrubensapmf@gmail.com
CEL: 42-99931-228
CNPJ 25.141.922/0001-40





RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF do CMEI Rubens Borkoski	25141922/0001-40	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1835bc1e-082f-4c7e-b04b-d9a787730968>



Assinado por: Elisama Nogueira 04/08/2024 17:41:14 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024 08:31:06 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:16:57 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF do CMEI Rubens Borkoski	25141922/0001-40	R\$ 55.854,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3c302403-a2a7-474a-b9c7-a62425bc4534>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 10:09:43
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL N°
15.365/2022.



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES
ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Gabriel Prestes, 1175 Barro: Vila Rosa
CEP 84130-000 Palmeira – PR Tel: (42)32527356
Email: escolagabrielprestes2010@hotmail.com



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES
ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Gabriel Prestes, 1175 Barro: Vila Rosa
CEP 84130-000 Palmeira – PR Tel: (42)32527356
Email: escolagabrielprestes2010@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF
Professora Eloyra Bertassoni de Freitas
CNPJ: 80.057.219/0001-66
Endereço: Rua Gabriel Prestes, nº 1175, Vila Rosa
Email: escolagabrielprestes2010@hotmail.com
Fone: (42)3252-7356

Nome do Presidente: Danielle Muller
RG: 8.826.426-1 CPF: 053.072.139-62
Conta para repasse dos recursos:
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0397
Conta Popança: 000739148714-8

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada a Escola Municipal Professor Gabriel Prestes, através de repasse financeiro para realização de reforma nos banheiros da escola (meninos, meninas e funcionários), almoxarifado, troca do piso da área externa e troca do portão da entrada dos alunos.

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar;
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar;
- 3- Valorização do patrimônio público;

- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;

- 5- Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar.



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES
ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Gabriel Prestes, 1175 - Bairro: Vila Rosa
CEP 84130-000 - Palmeira - PR Tel: (42)32527356
Email: escola gabrielprestes2010@hotmail.com

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

- ✓ Propiciar um ambiente acolhedor e uma estrutura física de qualidade aos alunos e funcionários da escola.
- ✓ Promover maior segurança aos alunos na entrada da escola e no espaço destinado a recreação e trânsito dos alunos.

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	R\$ 71.890,00
TOTAL	

VI-VIGÊNCIA

Início da Execução: 01/08/2024
Fim da Execução: 01/11/2024

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Começar com os banheiros, pois os banheiros dos alunos encontram-se precários, com lajeiras quebradas, portas sem fechaduras, pia onde os alunos lavam as mãos sem torneiras e instalações de encanamento. Trocar os vasos sanitários pelos acoplados pois a cada tempo precisa estar trocando as descargas.

O alvenaria está esta sem terminar, colocar lajeira nas paredes e instalar prateleiras, elevar o piso e substituir a porta.

Em seguida substituir o piso da área externa é antigo e escorregadio, também está com rachaduras e baixando a estrutura, os alunos sempre caem e se machucam.

Por último substituir o portão da lateral, pois é antigo e fica contrário ao abrir para receber os alunos, onde dificulta a entrada dos alunos e fazem fila na entrada da escola.



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES
ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Gabriel Prestes, 1175 - Bairro: Vila Rosa
CEP 84130-000 - Palmeira - PR Tel: (42)32527356
Email: escola gabrielprestes2010@hotmail.com

✓ Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

- ✓ Reforma dos banheiros (meninas, meninos e funcionários);
- ✓ Alvenaria;
- ✓ Troca do piso da área externa;
- ✓ troca do portão da lateral;

VIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/ Ano	Valor do Repasse
01	AGOSTO 2024	R\$ 71.870,00
	TOTAL	R\$ 71.870,00



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES
ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Gabriel Prestes, 1175 Barro: Vila Rosa
CEP 84130-000 Palmeira - PR Tel: (42)32527356
Email: escolagabrielprestes2010@hotmail.com

IX-PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA	R\$ 45.555,00
	REFORMA DO ALMOXARIFADO	R\$ 7.430,00
	SUBSTITUIÇÃO DO PISO	R\$ 14.635,00
	SUBSTITUIÇÃO PORTÃO DE ENTRADA	R\$ 4.250,00
		R\$ 71.870,00



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES
ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Gabriel Prestes, 1175 Barro: Vila Rosa
CEP 84130-000 Palmeira - PR Tel: (42)32527356
Email: escolagabrielprestes2010@hotmail.com

X- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

DANIELLE MULLER
DIREÇÃO E PRESIDENTE DA APMF

ADRIANO KIATHECOSKI
TESOUREIRO TITULAR

FRANCIELE APARECIDA SANTANA KUTESKI
TESOUREIRO SUPLENTE

JONATAN ALBUQUERQUE DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

JAQUELINE COSTA MOCHENSKI
SECRETÁRIO TITULAR

CONSELHO FISCAL

GODOFREDO RIOS NETO

JOÃO ALFREDO DE FRANÇA

JUCIMARA DE FÁTIMA BATISTA NERI

JULIANA SCHEIDT ROLINSKI

FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS

FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA

Palmeira, 05 de julho de 2024.



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola Gabriel Prestes – Eloyna Bertassoni de Freitas	80057219/0001-66	R\$71.870,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b393415e-0ebf-45a8-b00d-b196d8e7cf0c>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 11:03:25
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



**RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA**

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMFs	CNPJ	Resultado
APMF Escola Gabriel Prestes – Eloyna Bertassoni de Freitas	80057219/0001-66	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.cloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=53bfaf57-fd75-4299-bb11-c95d80ba5307>



Assinado por: Elisama Nogueira 02/08/2024 17:07:00 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024 10:27:11 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:21:30 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



**ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO
ENSINO FUNDAMENTAL**

Rua Maria Lima Malucelli, 03 - Bairro Rocio II
CEP 84130-000 Palmeira- Paraná
Tel: (42)99875-8229
Email: escolainstrocio@palmeira.pr.gov.br

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARRA NOVA

I- DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais, Meeres e Funcionários: APMF Escola Municipal Nossa Senhora Do Rocio.

CNPJ: 95.685.632/0001-42

Endereço: Rua Maria Lima Malucelli nº03 / Rocio II

Email: escolainstrocio@palmeira.pr.gov.br

Fone: (42) 99875-8229

Nome do Presidente: Vanessa Cristina Santa Clara Andrade

RG: 10.435.377-0

CPF: 082.675.559-35

CONTA PARA REPASSE DOS RECURSOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 957-1

Conta Corrente: 35089-3

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada a Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio, através de repasse financeiro para realização de reparos estruturais, sendo eles: troca e reforma de beiral das salas de aula externas (Bloco 2 e 3), reforma de espaço improvisado para almoxarifado (colocação de forro, instalação elétrica, reparos e pintura nas paredes, troca de janela e colocação de piso), conserto de encanamento do laboratório, reposição de tubulação para escoamento da água da calçada em frente a biblioteca e almoxarifado, substituição de torneiras externas, demolição de mesas de concreto danificadas e reforma de calçada localizada na lateral que liga os blocos 1 e 2.



**ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO
ENSINO FUNDAMENTAL**

Rua Maria Lima Malucelli, 03 - Bairro Rocio II
CEP 84130-000 Palmeira- Paraná
Tel: (42)99875-8229
Email: escolainstrocio@palmeira.pr.gov.br

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

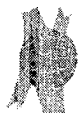
- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar;
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar;
- 3- Valorização do patrimônio público;
- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;
- 5- Promoção da segurança e bem-estar no espaço escolar.

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1- Realizar a renovação do ambiente externo, trazendo mais conforto para a comunidade escolar, através de revitalização de calçada, visto que ela alaga por completo durante as chuvas.
- 2- Melhorar a segurança e aparência da área externa com a retirada de mesas deterioradas que podem apresentar perigo aos alunos.
- 3- Eliminar pontos de infiltração e goteiras causadas pelos danos nos beirais;
- 4- Reformar espaço que se encontra completamente sem acabamento, para que o mesmo possa ser utilizado como almoxarifado, melhorando assim as condições de trabalho dos funcionários e organizando os materiais existentes na escola;
- 5- Reparo na estrutura da parede da sala de jogos buscando mais segurança;
- 6- Conserto de encanamento do laboratório que está com vazamento, para melhorar a qualidade do ambiente, tanto interno (laboratório) quanto externo, pois o vazamento traz mal cheiro e empoçamento de água no pátio.
- 7- Instalação de torneiras externas para facilitar a limpeza de vidros e também da quadra e calçadas.

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 59.676,00



ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO Rocio
ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Maria Lima Malucelli, 03 - Bairro Rocio II
CEP 84130-000 Palmeira - Paraná
Tel: (42)98875-8229
Email: escolarsocio@palmeira.pr.gov.br

VI- VIGÊNCIA

INÍCIO DA EXECUÇÃO: Junho de 2024.
FIM DA EXECUÇÃO: Outubro de 2024.

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA
FASE 1	Diagnóstico e planejamento das reformas	Junho
FASE 2	Reunião com membros da APMF	Julho
FASE 3	Elaboração do Plano de Trabalho	Julho
FASE 4	Levantamento de orçamentos	Julho
FASE 5	Análise orçamentária pela APMF e contratação de serviço de mão de obra	Julho
FASE 6	Início da execução da prestação de serviço	Julho
FASE 7	Acompanhamento das reformas	Agosto/ setembro
FASE 8	Avaliação de Resultados	Outubro
FASE 9	Prestação de Contas	Outubro

VIII- CUMPRIMENTOS DAS METAS

1. Realizar a troca e reforma de beirais dos blocos 2 e 3
- 1.1 Fazer o levantamento dos beirais que estão deteriorados;
- 1.2 Remover as partes danificadas;
- 1.3 Realizar a substituição dos beirais;
2. Reformar espaço improvisado para almoxarifado
- 2.1 Colocação de forro na parte interna do almoxarifado;
- 2.2 Substituir instalação elétrica, incluindo tomadas e bocais para iluminação;



ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO Rocio
ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Maria Lima Malucelli, 03 - Bairro Rocio II
CEP 84130-000 Palmeira - Paraná
Tel: (42)98875-8229
Email: escolarsocio@palmeira.pr.gov.br

X- PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	Realizar a troca e reforma de beirais dos blocos 2 e 3	R\$ 29.000,00
	Reformar espaço improvisado para almoxarifado	R\$ 17.500,00
	Reformar calçada localizada na lateral que liga os blocos 1 e 2	R\$ 9.000,00
	Consertar o encanamento do laboratório	R\$ 1.150,00
	Repor a tubulação para escoamento da água da calçada em frente ao bloco 3	R\$ 2.000,00
	Substituição de torneiras externas	R\$ 526,00
	Demolir mesas de concreto danificadas	R\$ 500,00
	TOTAL	R\$ 59.676,00



ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO
ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Maria Lima Maiucelli, 03 - Bairro Rodó II
CEP 84130-000 Palmeira - Paraná

Tel: (42)93975-6228

Email: escolansrododoparana.pr.gov.br

XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

APMIF

WCCA.

Vanessa Cristina Santa Clara Andrade

Presidente

Marcia de Oliveira Franca Meira

Marcia de Oliveira Franca Meira

Vice-presidente

Marcia Furman

Marcia Furman

1ª Secretária

Everton Luiz da Paixão

Everton Luiz da Paixão

2ª Secretário

Caroline K. Rein

Caroline Kopsch Rein

Tesoureira

CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL

B

Bruna de Fátima Calape

Representante dos pais

Regimara Costa Jante

Regimara Costa Jante

Representante dos pais (suplente)

Angela X. da Trindade

Angela Gomes da Trindade

Representante dos professores

Maria Carolina Rigoni

Maria Carolina Rigoni

Representante dos professores (suplente)

Daniel Bach Puzio

Daniel Bach Puzio

Representante dos funcionários

Josiane de Lourdes Vieira Machado

Josiane de Lourdes Vieira Machado

Representante dos funcionários (suplente)

Palmeira, 25 de julho de 2024



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
	APMF Escola Nossa Senhora do Rocio	95685632/0001-42	R\$59.676,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmcira.cloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b633e930-0a7b-4d80-91de-2168c558d476>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 11:03:39
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Palmeira
CIDADE
EDUCADORA

RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF Escola Nossa Senhora do Rocio	95685632/0001-42	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8557bb12-2db2-4324-b70e-997bbe46f1c6>



Assinado por: Elisama Nogueira 02/08/2024 17:11:46 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024 10:25:49 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:20:50 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



**ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE COLÔNIA MACIEL -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Localidade de Colônia Maciel – BR 277 Km 184, Palmeira, PR
Tel: (42) 3251-1256 ou 99915-2250 – E-mail: escolacoloniamaciel@gmail.com

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF
CNPJ: 95.685.616/0001-50
Endereço: BR 277 Km 184, Colônia - Palmeira, PR
Email: escolacoloniamaciel@gmail.com Fone: 42.99915-2250
Nome do Presidente: Ana Paula Brunosky
RG: 76682933 CPF: 03616368950
Conta para repasse dos recursos: 35074 - 5
Banco: Banco do Brasil
Agência: 09571

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada a Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel, através de repasse financeiro para realização de revitalização da quadra esportiva por meio de pintura a ser realizada na parte interna e externa da estrutura, restauração e acabamento do muro dos fundos da escola, além da troca dos forros das sala da secretaria, direção e sala de aula do 5º ano e pintura das salas da direção e secretaria.



**ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE COLÔNIA MACIEL -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Localidade de Colônia Maciel – BR 277 Km 184, Palmeira, PR
Tel: (42) 3251-1256 ou 99915-2250 – E-mail: escolacoloniamaciel@gmail.com

III. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar.
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprende estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar.
- 3- Valorização do patrimônio público.
- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem.
- 5- Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar.



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE COLÔNIA MACIEL -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Localidade de Colônia Maciel – BR 277 Km 184, Palmeira, PR
Tel: (42) 3251-1256 ou 99915-2250 – E-mail: escolacoloniamaciel@gmail.com

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

- Transformar o ambiente;
- Proporcionar espaços de acolhimento;
- Incentivar a prática esportiva;
- Motivar o cuidado com o ambiente escolar;
- Harmonizar o espaço em que acontecem as práticas esportivas;
- Revitalizar as salas da secretaria, direção e sala do 5º ano.

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 50.758,00

VI- VIGÊNCIA

Início da Execução: agosto de 2024
Fim da Execução: (observar os 90 dias) Outubro de 2024

VII- ETAPAS DE EXECUÇÃO

FASE DE EXECUÇÃO	DATA	PLANO DETALHADO
1ª etapa: Reunião APMF	25/06/2024	A APMF reuniu-se para definir as ações e as metas para aplicação do recurso destinado pelo programa ESCOLA DE CARA NOVA. Foi definido que o recurso será aplicado para pintura da quadra, pintura das salas da direção e secretaria, troca do fono das salas da direção, secretaria e sala de aula do 5º ano, além da manutenção dos muros do fundo da escola.
2ª etapa: Definição do profissional responsável pela prestação de serviço.	26/06 até 02/07/2024	Depois de realizada colação para contratação de prestação de serviço com 3 profissionais, os membros da APMF reuniram-se



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE COLÔNIA MACIEL -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Localidade de Colônia Maciel – BR 277 Km 184, Palmeira, PR
Tel: (42) 3251-1256 ou 99915-2250 – E-mail: escolacoloniamaciel@gmail.com

3ª etapa: Execução da reforma.	De agosto até outubro/2024	com o profissional Anderson Kobner Passon, CNPJ 5389251500100 que ofereceu o melhor preço e garantia de qualidade de serviço, a ser realizado na escola.
4ª etapa: Prestação de Contas	Final da execução da reforma.	A reforma iniciará com a troca do fono da sala da secretaria, direção e sala do 5º ano e pintura das salas da direção e secretaria. Na sequência será realizada a pintura da parte interna da quadra de esportes e a pintura da parte externa. Após será realizado o reparo e reforma no muro do fundo da escola, com reboco e massa fina.
		Após a conclusão da reforma, a diretora irá reunir todas as pesquisas de preço dos profissionais que realizaram os orçamentos e apresentar toda a documentação e recibos de pagamentos.



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE COLÔNIA MACIEL -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Localidade de Colônia Maciel – BR 277 Km 184, Palmeira, PR
Tel: (42) 3251-1256 ou 99915-2250 – E-mail: escolacoloniamaciel@gmail.com

VIII- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

- 1ª Etapa – Reunião com a APMF
Reunião com a APMF, para definir quais as prioridades que deverão ser atendidas através do recurso "Escola de Cara Nova".
- 2ª Etapa – Definir o profissional que irá realizar a prestação de serviços
Através de pesquisas de preço com três profissionais habilitados para trabalhar com reformas a escola irá contratar o que oferecer o melhor preço e dá garantia de qualidade na realização do serviço.
- 3ª Etapa – Execução da reforma.
O profissional contratado par a executar a reforma será acompanhado pela diretora da escola e demais membros da APMF para que qualquer situação possa ser resolvida dentro do prazo estabelecido e de acordo com o combinado.
- 4ª Etapa – Prestação de contas.
Realizar toda execução da verba "Escola de cara nova" dentro do princípio da legalidade. Cabendo à diretora apresentar todos os documentos necessários: pesquisas de preços e recibos de pagamentos.

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/ Ano	Valor do Repasse
01	JULHO 2024	R\$ 50.758,00
	TOTAL	50.758,00



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE COLÔNIA MACIEL -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Localidade de Colônia Maciel – BR 277 Km 184, Palmeira, PR
Tel: (42) 3251-1256 ou 99915-2250 – E-mail: escolacoloniamaciel@gmail.com

X- PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETAΛHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	Reutilização da quadra esportiva e pintura da sala da secretaria e direção.	R\$ 36.299,00
	Reforma do muro dos fundos da escola.	R\$ 10.300,00
	Substituição de forro de três salas.	R\$ 4.159,00
		R\$ 50.758,00

XI- RESPONSABIL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Ana Paula Brunosky (Presidente da APMF e diretora) AP
Adrielle Martins Adrielle Martins
Elisângela Ruppel Barausse Elisângela Ruppel Barausse
Vera Lúcia Kapp Volmarovitz Vera Lúcia Kapp Volmarovitz
Cassiane Maria Riffert Cassiane Maria Riffert
Dailane Vanesse Jantas Cochinski Dailane Vanesse Jantas Cochinski
Alisson Stiele Alisson Stiele
Cristiane de Paula Stiele Cristiane de Paula Stiele
André Stiele André Stiele
Leila Ruppel Stiele Leila Ruppel Stiele
Tânia Mara de Fátima Mayer Dziadzio Tânia Mara de Fátima Mayer Dziadzio
Adrieli Jantas Werdnchowski Adrieli Jantas Werdnchowski
Vanessa Volmarovitz Vianit Vanessa Volmarovitz Vianit

Palmeira, 25 de julho de 2024.



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
	APMF Escola Colônia Maciel	95685616/0001-50	R\$ 50.758,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público. e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=98497bb8-0951-4ac9-a99b-697dfc800059>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 11:04:06
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF Escola Colônia Maciel	95685616/0001-50	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ec65388e-0564-422a-80dc-c424cd366bef>



Assinado por: Elisama Nogueira 04/08/2024 17:19:30 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



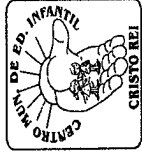
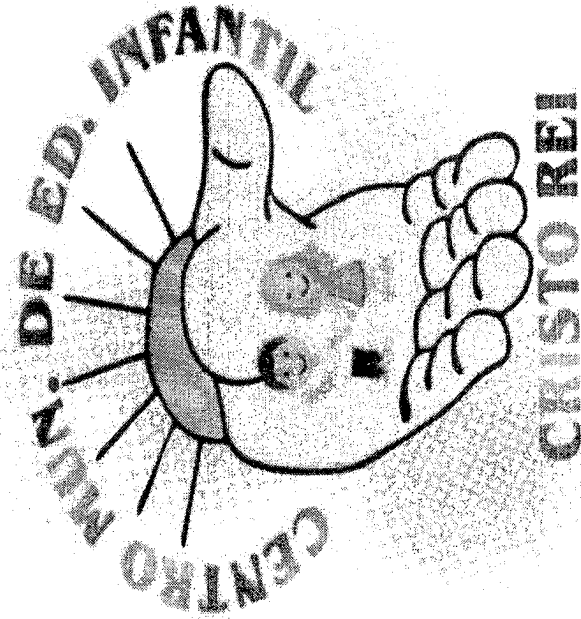
Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024 10:18:28 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:19:38
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.

Plano de ação

Escola de Cara Nova



**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRISTO REI**

Rua Heitor Stockler de França, 82 - Bairro: Rocio I
CEP 84130-000 - Palmeira - PR Tel: (42) 3909-5119
Email: cristoieipalmeira@gmail.com

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF

CNPJ: 05.408.866/0001-10

Endereço: Rua Heitor Stockler de França 82 Rocio 1

Email: cmeicristoieipalmeira.pr.gov.br Fone: 42-999322664

Nome do Presidente: Talita Linhares

RG: 8.452.606-1 CPF: 058.414.059-26

Conta para repasse dos recursos:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0957-1

Conta Corrente: 35085-0

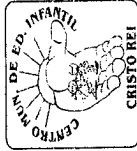


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRISTO REI
Rua Heitor Stockler de França, 82 - Bairro: Rocio I
CEP 84130-000 - Palmeira - PR Tel: (42) 3909-5119
Email: crisstoreipalmeira@gmail.com

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada ao CMEI Cristo Rei, através de repasse financeiro para realização de:

- ☒ Troca de 10 portas (banheiro);
- ☒ Substituir 1 chuveiro (com o encanamento);
- ☒ Quebrar parede de 1,5 X 1,85 (banheiro meninos adaptar trocador);
- ☒ Adaptar 2 muros de 85 X 1m (banheiro meninos adaptar trocador);
- ☒ Realizar reparos na calçada e rampa (largura de 2,50) (total de 289 m²);
- ☒ Concerto no telhado, substituindo 30 chapas de Eternit;
- ☒ Substituir 10 sanitários infantis com caixa acoplada;
- ☒ Troca de azulejos das paredes e chão do banheiro;
- ☒ Troca da bancada das pias dos banheiros;
- ☒ Concerto dos portões;
- ☒ Substituição fiação elétrica em uma das salas;
- ☒ Substituir refletores da fachada da escola;
- ☒ Realizar Pintura artística na calçada por volta do CMEI.



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRISTO REI
Rua Heitor Stockler de França, 82 - Bairro: Rocio I
CEP 84130-000 - Palmeira - PR Tel: (42) 3909-5119
Email: crisstoreipalmeira@gmail.com

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar;
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar;
- 3- Valorização do patrimônio público;
- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;
- 5- Promoção da segurança e bem-estar no espaço escolar.

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

- ☒ Melhorar o acesso nas horas da entrada e saída, proporcionando maior segurança para as crianças e comunidade escolar;
- ☒ Proporcionar melhor atendimento para nossos pequenos quanto ao uso dos sanitários, cuidando da saúde e bem-estar deles;
- ☒ Proporcionar mais segurança e conservação da estrutura física com a concerto do telhado;
- ☒ Proporcionar maior incentivo nos momentos das brincadeiras externas.

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 47.846,00

VI-VIGÊNCIA

Início da Execução: 29 de julho
Fim da Execução: 29 de outubro



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRISTO REI
Rua Heitor Stockler de França, 82 - Bairro: Rocio I
CEP 84130-000 - Palmeira - PR Tel: (42) 3909-5119
Email: cristoreipalmeira@gmail.com



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRISTO REI
Rua Heitor Stockler de França, 82 - Bairro: Rocio I
CEP 84130-000 - Palmeira - PR Tel: (42) 3909-5119
Email: cristoreipalmeira@gmail.com

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	CRONOGRAMA
1. Reforma dos banheiros meninos + banheiro berçário	Agosto
2. Reforma dos banheiros meninas	Agosto
3. Elétrica de uma sala + refletores	Setembro
4. Calçada e fiação para portão eletrônico	Setembro
5. Telhado	Outubro
6. Prestação de contas	Outubro

VIII- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

- Checklist semanal acompanhado pela APMF;
- Contrato de trabalho assinado pelo prestador do serviço.

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/ Ano	Valor do Repasse
01	2024	R\$ 47.846,00
	TOTAL	R\$ 47.846,00

VII- PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	Reparo na estrutura elétrica	R\$ 3.200,00
	Reparo dos banheiros	R\$ 20.000,00
	Reparo telhado e calçada	R\$ 14.500,00
	Automatização dos portões	R\$ 3.950,00
	Pintura artística da calçada	R\$ 6.196,00
		R\$ 47.846,00

VIII- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

NOME	CARGO	ASSINATURA
Talita Linhares	Presidente	
Marcos Antônio dos Santos Cordeiro	Vice-presidente	
Maurício André Stefanello	1º tesoureiro	
Donizete Calaça	2º tesoureiro	
Alessandra Scolmoski	1ª secretária	
Isolde Shovans Schenknecht	2ª secretária	
Juliana Breda Dellfrate	Representante dos professores	
Sirlene Agottani	Representante dos funcionários	
Danieli Dellfrate de Gouvea	Representante dos pais / responsáveis	
Clécia Ferreira	Representante dos pais / responsáveis	
Rafaela O. de G. Lawrenz	Representante dos pais / responsáveis	

Palmeira, 04 de julho de 2024.



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
	APMF do CMEI Cristo Rei	05406866/0001-10	R\$47.846,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5b4a861f-f5a4-47ba-8544-50c3194b8d47>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 11:04:19
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



**RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA**

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF do CMEI Cristo Rei	05406866/0001-10	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=abbb4e71-da46-4cd2-aa2c-07cda6f7a86a>



Assinado por: Elisama Nogueira 04/08/2024 17:23:26 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024 10:17:02 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:19:10 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

JULHO - 2024



PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach

CNPJ: 01.910.813/0001-81

Endereço: Colônia Quero Quero - Zona Rural

Email: idalbach@gmail.com Fone: (42) 99901 6324

Nome do Presidente: Tatielle Adams Rodrigues

RG: 10.548.372-4 CPF: 085.710.019-89

Conta para repasse dos recursos:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0957

Conta Corrente: 35.135-0

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação e APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach, vinculada a Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach, através de repasse financeiro para realização de substituição de calhas, reparos nas calçadas externas, pintura externa da calçada, reparo e/ou substituição de encanamentos da lavanderia, instalação de tubulações para um bebedouro, troca da caixa d'água da cozinha por uma maior, reorganização das divisórias da biblioteca e secretaria e pintura do refeitório.

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar;
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprende estar para contribuir com o

processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar;

3- Valorização do patrimônio público;

4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;

5- Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar.

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Realizar a renovação completa de todas as calçadas ao redor da escola;
2. Pintar o refeitório e salão da escola;
3. Eliminar pontos de infiltração e vazamentos causados por calhas danificadas;
4. Garantir o acesso a água potável;
5. Garantir o fornecimento de água limpa e segura para a cozinha;
6. Substituir os encanamentos danificados da lavanderia;
7. Criar um ambiente agradável e acolhedor;
8. Reorganizar as divisórias de mdf da sala da biblioteca e secretária;
9. Garantir a segurança durante as obras;
10. Informar e engajar a comunidade escolar sobre o progresso e benefícios das obras;

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 34.014,00

VI- VIGÊNCIA

Início da Execução: 10 de julho de 2024.

Fim da Execução: 10 de outubro de 2024.

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA
FASE 1	Diagnóstico e planejamento das reformas	JULHO

FASE 2	Reunião com membros da APMEF e da Comunidade	JULHO
FASE 3	Entrega Plano de Trabalho	JULHO
FASE 4	Pesquisa de Orçamentos	JULHO
FASE 5	Execução das Reformas	AGOSTO A OUTUBRO
FASE 6	Monitoramento	Contínuo
FASE 7	Avaliação de Resultados	Contínuo
FASE 8	Prestação de Contas	OUTUBRO

VIII- Cumprimento das Metas

1. Realizar a renovação completa de todas as calçadas ao redor da escola
 - 1.1 Inspeccionar as calçadas existentes para identificar áreas danificadas;
 - 1.2 Remover as partes deterioradas e preparar o terreno para novas calçadas;
 - 1.3 Realizar pinturas educativas que sirvam como ferramentas de aprendizado lúdico;
 - 1.4 Transformar as calçadas em espaços visualmente agradáveis e estimulantes;
2. Pintura paredes danificadas
 - 2.1 Aplicar a pintura do braseiro da escola na fachada externa;
 - 2.2 Realizar a pintura interna de paredes que possuía infiltração e estão com a pintura danificada;
 - 2.3 Realizar pintura lúdica em uma parede na biblioteca;
3. Eliminar pontos de infiltração e vazamentos causados por calhas danificadas
 - 3.1 Identificar áreas afetadas por infiltração e vazamentos;
 - 3.2 Realizar reparos necessários nas estruturas afetadas;
 - 3.3 Garantir uma instalação correta que maximize a vida útil das calhas;
 - 3.4 Utilizar materiais resistentes e de longa duração para as novas calhas;
4. Garantir o acesso a água potável
 - 4.1 Instalar um bebedouro que atenda às necessidades da escola;
 - 4.2 Tornar o bebedouro acessível para todos os alunos;



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA DA ALBACH
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
COLÔNIA QUERO-QUERO - PALMEIRA - PR
TEL.: 42 999016324
E-MAIL: escolaalbach@gmail.com - albach@gmail.com

5. Garantir o fornecimento de água limpa e segura para a cozinha

5.1 Substituir uma caixa d'água de qualidade e com capacidade adequada;

5.2 Realizar testes de qualidade da água após a instalação;

5.3 Aumentar a capacidade de armazenamento de água para atender melhor as demandas da cozinha;

6. Substituir os encanamentos danificados da lavanderia

6.1 Substituir encanamentos que suportem alta pressão e volume de água;

6.2 Garantir um sistema de encanamento eficiente;

7. Criar um ambiente agradável e acolhedor

7.1 Reorganizar as divisórias de MDF presentes nas salas: biblioteca, secretária e sala dos professores;

7.2 Garantir que as salas se tornem mais amplas e acessíveis aos alunos e funcionários;

8. Garantir a segurança durante as obras

8.1 Planejar o cronograma das obras para horários fora das aulas;

8.2 Implementar medidas de segurança para isolar áreas em obra e proteger os alunos e funcionários;

9. Informar e engajar a comunidade escolar sobre o progresso e benefícios das obras

9.1 Realizar reuniões informativas;

9.2 Coletar feedback contínuo da comunidade escolar;

9.3 Celebrar a conclusão das obras com um evento de inauguração;

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÚMERO DA PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DO REPASSE
01	AGOSTO 2024	R\$ 34.014,00
	TOTAL	R\$ 34.014,00



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA DA ALBACH
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
COLÔNIA QUERO-QUERO - PALMEIRA - PR
TEL.: 42 999016324
E-MAIL: escolaalbach@gmail.com - albach@gmail.com

X- PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	Realizar a renovação completa das calçadas ao redor da escola.	R\$4.000,00
	Realizar pinturas internas e externas necessárias.	R\$8.000,00
	Eliminar pontos de infiltração e vazamentos causados por calhas danificadas.	R\$8.000,00
	Instalar um bebedouro	R\$2.000,00
	Substituir a Caixa d'água da cozinha por uma maior	R\$1.514,00
	Substituir os encanamentos danificados da lavanderia	R\$3.000,00
	Reorganizar as divisórias de MDF da biblioteca e secretária	R\$7.500,00
		R\$34.014,00



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
COLÔNIA QUERO QUERO - PALMEIRA - PR
TEL: 42 99201-0324
E-MAIL: escolaatibach@gmail.com - reabach@gmail.com

XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

DIRETORIA

Presidente
Tatielle Adams Rodrigues

Tatielle Adams Rodrigues
Rosemari Schweigert

Vice-presidente
Rosemari Schweigert

Secretária Titular
Aline Aparecida Bach Tiski

Aline Aparecida Bach Tiski

Secretária Suplente
Fabiana Osternack

Fabiana Osternack

Tesoureira Titular
Josiane Hartmann Schweigert

Josiane Hartmann Schweigert

Tesoureira Suplente
Ketlyn Paola Claudino de Brito Schweigert

Ketlyn Paola Claudino de Brito Schweigert

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Titular
Márcia Muchinski

Márcia Muchinski

Conselheiro Suplente
Josieli Aparecida Martins Albach

Josieli Aparecida Martins Albach

Conselheiro Titular
Sirlene Orchanheski de Andrade

Sirlene Orchanheski de Andrade

Conselheiro Suplente
Odete Hartmann

Odete Hartmann

Conselheiro Suplente
Roseli Kopssch

Roseli Kopssch

Palmeira, 10 de julho de 2024.



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMFs atendidas	CNPJ	Valor de Repasse
	APMF da Escola Ida Albach	01910813/0001-81	R\$34.014,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5cbebfe8-4380-4dba-8b58-0bbc12480a1b>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 10:09:55
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF da Escola Ida Albach	01910813/0001-81	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.cloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=6e992900-3940-4a02-a408-37ac63826983>



Assinado por: Elisama Nogueira 04/08/2024 17:28:58 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024 10:15:07 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:18:33 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO GROSS FILHO
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Localidade de Pinheiral de Baixo, S/N
Telefone (42) 99969-1117 Palmeira – PR CEP: 84130-000
Email: escolapedrogrossfilho@palmeira.pr.gov.br

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho
CNPJ: 01.350.817/0001-52
Endereço: Localidade de Pinheiral de Baixo, S/N - Zona Rural
Email: escolapedrogrossfilho@palmeira.pr.gov.br Fone (42)99969-1117

Nome do Presidente: Liliana Hubisch Gross

RG: 7.553.517-1 CPF: 036.221.359-30

Conta para repasse dos recursos:

Banco: Brasil

Agência: 0957-1

Conta Corrente: 35137-7

II-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, vinculada a Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, através de repasse financeiro para realização de: Troca de 4 portas (completas com caixilho e fechaduras e dobradiças, reforma banheiro infantil (troca de vaso, pisos e revestimento das paredes e torneira), pintura interna de quatro salas e da secretaria e externa se possível, colocar rodapés em sala de aula onde se fizer necessário.

FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar;
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprende estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar;
- 3- Valorização do patrimônio público;
- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem; Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar

III -METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Substituição de 4 portas;
2. Reforma banheiro infantil;
3. Pintura interna e externa das salas e secretaria.
4. substituição dos rodapés nas salas onde se faz necessário;
8. Chamar um ambiente agradável e acolhedor.
9. Garantir segurança entre as obras.
10. Informar e engajar a comunidade escolar durante o progresso e realização das obras.

IV -VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 36.562,00

V -VIGÊNCIA

Início da Execução: 15/08/2024.

Fim da Execução: 15/11/2024.

VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Fase de execução	Plano detalhado	Data
1ª Etapa: Reunião APMF	A. APMF reuniu-se para definir as metas e ações para aplicação do recurso destinado pelo programa ESCOLA DE CARA NOVA. Foi definido que o recurso será aplicado Troca de 4 portas (completas com caixilho e fechaduras e dobradiças Reforma banheiro infantil (troca de vaso, pisos e revestimento das paredes e torneira) Pintura interna e externa nas salas e secretaria. Colocar rodapé na sala onde se faz necessário.	27/06/2024

2ª Etapa: Reunião	Reunião com a comunidade escolar e APMF.	02/07/2024
3ª Etapa: Entrega do plano	Estabelecer metas claras e específicas para a aplicação dos recursos; Priorizar as metas com base na urgência e impacto; Detalhar as atividades necessárias para atingir cada meta; Estabelecer prazos para cada atividade; Designar responsáveis pela execução das reformas.	05/07/2024
4ª Etapa: Pesquisa de orçamentos para ordem de serviço.	Alocar os recursos de acordo com as prioridades estabelecidas; Garantir que o orçamento esteja alinhado com os recursos disponíveis.	08/08/2024
5ª Etapa: Execução das reformas	Organizar a logística para a execução das atividades; Iniciar as reformas e melhorias de acordo com o plano de ação; Garantir a qualidade dos trabalhos realizados.	15/08/2024 a 15/11/2024
6ª Etapa: monitoramento	Manter registros detalhados do andamento das obras; Resolver imprevistos e problemas de maneira ágil; Realizar visitas regulares aos locais de reforma.	15/08/2024 a 15/11/2024
7ª Etapa: Avaliação de resultados	Comparar os resultados alcançados com as metas estabelecidas; Coletar feedback da comunidade escolar sobre as melhorias realizadas; Documentar as reformas e identificar áreas para melhorias futuras.	Continua
8ª Etapa: Prestação de contas	Produzir relatórios periódicos detalhando o progresso das reformas; Compartilhar os relatórios a todos os membros da comunidade: professores, funcionários, responsáveis e APMF.	15/08/2024 a 15/11/2024
Prestar contas para a Prefeitura Municipal de Palmeira sobre os gastos durante as reformas.		

VII - Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

Fase de execução	Data
1ª Etapa: Reunião APMF	27/06/2024
2ª Etapa: Reunião com a comunidade escolar e APMF	02/07/2024
3ª Etapa: Entrega do plano	05/07/2024
4ª Etapa: Pesquisa de orçamentos para ordem de serviço.	08/08/2024
5ª Etapa: Execução da aplicação do plano	15/08/2024 a 15/11/2024
6ª Etapa: Monitoramento	15/08/2024 a 15/11/2024
7ª Etapa: Avaliação de resultados	De forma contínua.
8ª Etapa: Prestação de conta	15/08/2024 a 15/11/2024

VIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês	Ano	Valor do Repasse
01	AGOSTO	2024	R\$ 36.562,00
	TOTAL		R\$ 36.562,00

IX- PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	Substituição das portas.	R\$ 8.600
	Pintura interna e externa das salas e secretaria e rodapé onde se faz necessário.	R\$ 18.000
	Reforma do banheiro infantil	R\$ 9.962
		R\$ 36.562,00

X- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Direção e presidente da APMF: Liliانا Hubach Gross Liliana Hubach Gross
Vice presidente: Maria da Conceição Costa Maria da Conceição Costa
Secretário Titular: Viviane Bordinão Hass Viviane Bordinão Hass
Secretário Suplente: Flávia Santos Macedo Flávia Santos Macedo
Tesoureiro Titular: Ana Luisa da Silva Ana Luisa da Silva
Tesoureiro Suplente: Adriano Rogério de Paula Adriano R. de Paula
Conselho Fiscal:
Elisabete do Rocio Rigoni Pinto Elisabete R. P.
Jussara de Fátima da Silva Moreira Jussara F.S. Moreira
Sandrelli Gross Costa Sandrelli Gross Costa
Suelen Pioger Freitas Suelen Pioger Freitas

Palmeira, 02 de julho de 2024.



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMFs atendidas	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola Pedro Gross Filho	01350817/0001-52	R\$36.562,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=152e84ff-7e54-4ec4-9737-6f012339d7be>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 11:03:11
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF Escola Pedro Gross Filho	01350817/0001-52	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=da258e8b-42f4-422b-ae5f5-063051618b19>



Assinado por: Elisama Nogueira 02/08/2024 16:59:54 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024 10:13:36 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:22:00 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA DE CIMA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF

CNPJ: 01.840.539/0001-11

Endereço: Colônia de Santa Bárbara

Email: nicolleescola2022@gmail.com Fone: (42) 98111864

Nome do Presidente: Nicolle Dayene Moraes da Cruz

RG: 9.977.217-4 CPF: 082.558.239-30

Conta para repasse dos recursos:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0957-00 Palmeira

Conta Corrente: 35087-7

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada a Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima, através de repasse financeiro para realização de pequenos reparos em nossa escola tais como: colocação de divisórias na primeira sala, troca do forro da despensa localizada em anexo da cozinha e sala do segundo ano, colocação de calhas no pavimento das salas, refeitório, cozinha e no pátio central, pintura do bloco de salas, pinturapátio central e bloco da cozinha, troca do piso da sala do terceiro ano.



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA DE CIMA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

III. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar.
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar.
- 3- Valorização do patrimônio público;
- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;
- 5- Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar.



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BARBARA DE CIMA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

Uma escola precisa ser um ambiente seguro e acolhedor, um dos maiores problemas que enfrentamos em nossa escola, é nos dias de chuva, quando água escorrega pelas calçadas não tendo uma vasão correlatessa água, queremos sanar esse problema trazendo assim segurança para nossas crianças. Já para a pintura externa e do pátio central temos o intuito de tornar o ambiente agradável e adequado para as crianças, trazendo assim mais harmonia para o ambiente escolar. Nossa principal meta é dar uma cara nova para a escola, realizando assim pequenas melhorias, que possibilitem as crianças um ambiente mais acolhedor, onde seja bonito aos olhos e seguro para nossos alunos.

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 34.760,00

VI- VIGÊNCIA

Início da Execução: 02/08/2024
Fim da Execução: 02/11/2024 (observar os 90 dias)

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Cronograma
1. Colocação das calhas
2. Divisórias na secretaria/direção/sala pedagógica
3. Troca do piso da sala do terceiro ano
4. Troca do forro da sala do segundo ano e dispensa
5. Pintura do pátio central, parede do pátio e bloco de salas de aula externamente.



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BARBARA DE CIMA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

VIII- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:
Primeiramente a colocação de calhas no pátio central, bloco de salas de aula, bloco da cozinha e refeitório para melhorar a vasão de água e assim manter o ambiente mais seco em dias de chuva para a circulação de alunos e equipe escolar.

Segundo passo será a colocação de duas divisórias na primeira sala, assim transformando um ambiente e três, para quando necessário os atendimentos em cada setor ocorram de maneira mais reservada e adequada, ambas as divisórias serão de material caixê.

Após será realizada a troca do piso da nona sala que ainda é de tacos, o que deixa o ambiente bem úmido, para isso será tirado o revestimento de taco e nivelado o piso, após será realizada a colocação de lajotas e feito também o rodapé de toda sala no mesmo material. Nesse mesmo período e com o mesmo profissional, será trocado o forro de madeira da quarta sala e da dispensa na cozinha, ambos apresentaram a necessidade de reparo, será colocado o forro de PVC, em ambos os ambientes.

Quarto passo será a realização a pintura do piso do pátio central bem como a parede que divide o ambiente entre a escola e o barracão da igreja, pintaremos também a parte superior do bloco de sala de aulas e bloco da cozinha, ambos apresentaram pintura escura, que escurece também o ambiente, para trazer luminosidade pintaremos de uma cor mais clara, no piso do bloco central será pintado posteriormente jogos para as crianças, para que sejam utilizados na hora do recreio e durante as atividades pedagógicas elaboradas pelas professoras.

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mes/ Ano	Valor do Repasse
01	JULHO 2024	R\$ 34.760
	TOTAL	R\$34.760



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA DE CIMA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

X- PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	Mão de obra colocação de calhas	R\$ 8.900,00
	Mão de obra colocação de divisórias	R\$4.000,00
	Mão de obra troca do piso	R\$6.000,00
	Mão de obra troca do forro	R\$ 6.000,00
	Mão de obra pintura	R\$9.860,00
		R\$34.760,00

XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Direção e presidente da APMF:

Marta Maria da Silva

Membros da APMF:

Vice-presidente da APMF

Primeiro tesoureiro

Luciana Faria Silva

Segundo tesoureiro

Luciana B. S. Silva

Primeiro secretário

Valter Aponte Silva

Segundo secretário

Conselho fiscal:

SS

País

Fabiane Karine dos Santos



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA DE CIMA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Marilda S. de Freitas Formanhenrich

Patrícia Pereira ^{PROFESSORA}
Funcionários

Conselho escolar:

Polímetro 09 de julho de 2024.



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

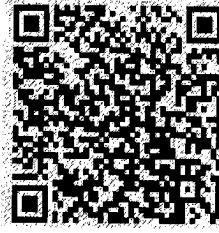
Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola Santa Barbara de Cima	01840539/0001-11	R\$ 34.742,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ff75e972-ee7b-4aa9-954a-e09a3bacacaf>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 10:11:38
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF Escola Santa Barbara de Cima	01840539/0001-11	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4028fa86-bb15-45d5-a389-5319f0440897>



Assinado por: Elisama Nogueira 04/08/2024 18:06:57 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024 10:12:11 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:10:31 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
PALMEIRA - PR - CEP 8410.000 - BR 277, KM 195 - FONE: 3251-8009

2019

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF
CNPJ: 81.638.942/0001-00
Endereço: BR 277, KM 195 Queimadas
Email: escolaqueimadas@palmeira.pr.gov.br Fone: 42 99949-0120

Nome do Presidente: Marilze da Luz Ribas
RG: 10.698.988-2 CPF: 088.259.959-38
Conta para repasse dos recursos:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 957 - 1
Conta Corrente: 35.084-2

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada a Escola Municipal do Campo de Queimadas, através de repasse financeiro para realização de troca do piso de 4 salas de aula externas, troca do forro de madeira por forro de PVC e troca completa dos beirais, troca da fiação elétrica das 4 salas e pintura interna e externa.

III-RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar;
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar;
- 3- Valorização do patrimônio público;
- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;
- 5- Promoção da segurança e bem-estar no espaço escolar.



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
PALMEIRA - PR - CEP 8410.000 - BR 277, KM 195 - FONE: 3251-8009

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS
Fomentar a segurança dos alunos, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor.

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 46.754,00

VI- VIGÊNCIA

Início da Execução: 01/08/2024
Fim da Execução: 01/11/2024

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As fases serão na ordem:

FASES	CRONOGRAMA		
	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
1- Será realizado a retirada do forro de madeira e substituído por forro de PVC e a troca completa de beirais.	X		
2- Substituição da fiação elétrica.	X		
3- Será realizado a retirada do piso e colocado os pisos novos.		X	
4- Pintura interna e externa das 4 salas.			X



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
PALMEIRA - PR - CEP 8410.000 - BR 277, KM 195 - FONE: 3251-6009

Viii-

Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:
-Reuniões com os membros da APMF, bem como a Empresa.
-Estabelecer cronograma de execução das obras de melhorias com a Empresa.
-Fiscalização das obras de melhorias juntamente com a APMF.
-Reuniões de alinhamento com a Empresa de acordo com a necessidade, respeitando a execução das obras.

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Numero da Parcela	Mês/Ano	Valor do Repasse
01	AGOSTO 2024	R\$ 46.754,00
	TOTAL	46.754,00

X- PLANO DE APLICAÇÃO

COD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	Substituição do ferro das salas e troca completa de beirais.	R\$ 9.254,00
	Substituição da fiação elétrica das salas.	R\$ 2.500,00
	Substituição do piso por piso cerâmico das salas.	R\$ 28.000,00
	Pintura interna e externa das salas.	R\$ 7.000,00
	TOTAL	46.754,00



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
PALMEIRA - PR - CEP 8410.000 - BR 277, KM 195 - FONE: 3251-6009

XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Marilize da Luz
Marilize da Luz
Direção e presidente da APMF

Membros da APMF

Silvêria da Aparecida Ferreira
Silvêria da Aparecida Ferreira
Conselho Fiscal

Válter Vândoski
Válter Vândoski
2º Tesoureiro

Ademir Barauce
Ademir Barauce
1º Tesoureiro

Karyn Patricia dos Reis Barauce
Karyn Patricia dos Reis Barauce
Conselho Fiscal

Heloyse Helena Sendek
Heloyse Helena Sendek
Conselho Fiscal

Carla Daliane Bresciani
Carla Daliane Bresciani
Conselho Fiscal

Cynthia Helena Bordinhão do Vale
Cynthia Helena Bordinhão do Vale
1º Secretário

Karen Gisele Moscaleski
Karen Gisele Moscaleski
Conselho Fiscal

Alessandra Barretto
Alessandra Barretto
2º Secretário

Palmeira, 05 de julho de 2024.



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola de Queimadas	81638942/0001-00	R\$ 46.754,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.cloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=494d7d1d-d1fc-45a8-8bc6-d5cd503ac05c>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 11:02:58
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF Escola de Queimadas	81638942/0001-00	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

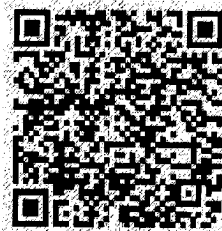
Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=391f5dbb-be7c-4da1-8dfc-5c632dd69b40>



Assinado por: Elisama Nogueira 02/08/2024 16:49:23 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024
10:10:43 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:22:29
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF

CNPJ: 01.110.804/0001-06

Endereço: Rua Jesuino Marcondes, 200

Email: escolaintegradaipm@gmail.com Fone: 42 999446845

Nome do Presidente: Rodolfo Molkenhuth Cruz

RG: 8.238.492-8 CPF: 038.785.719-25

Conta para repasse dos recursos:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0967 1

Conta Corrente: 35077-0

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada a Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, através de repasse financeiro para realização de reformas no piso e pintura da mesma. No pátio da escola, será revitalizada a entrada pelo portão da Rua Jesuino Marcondes com piso, onde se encontra o antigo "asfalto", as pedras soltas. Será feito com cobertura de concreto até por conta da dificuldade de encontrar asfalto, e feita a pintura externa da escola e dos muros.



ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

III. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar;
- 2- Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuindo com o processo de aprendizagem e incentivando a frequência escolar;
- 3- Valorização e conservação do patrimônio público;
- 4- Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;
- 5- Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar.



ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

Transformar o ambiente escolar, tornando-o agradável e prazeroso;
Proporcionar em ambiente acolhedor e aconchegante, tanto interno quanto externo;
Diminuir o risco de acidentes graves pelo fato de ter um piso externo irregular e com vários estragos e buracos;
Adaptar ambientes transformando em locais receptivos e acessíveis.

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	
TOTAL	R\$ 107.178,00

VI- VIGÊNCIA

Início da Execução: Início a partir do pagamento creditado na conta da APMF que deve ocorrer entre o dia 15 de julho de 2024
Fim da Execução: Previsão de término das obras em 90 dias a partir do dia que o dinheiro seja creditado na conta da APMF.

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- Piso
 - ✓ 1ª etapa – recorte do asfalto – 5 dias;
 - ✓ 2ª etapa – taquear todo o piso para nivelar o mesmo – 5 dias;
 - ✓ 3ª etapa – concretar 50% da área e desempenar – 2 dias;
 - ✓ 4ª etapa – concretar 50% da área restante e desempenar – 3 dias;
 - ✓ 5ª etapa – fazer cortes de dilatação para evitar quebras – 3 dias



ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

➤ Pintura

- ✓ 1ª etapa – lavagem das paredes, externas do prédio – 10 dias;
- ✓ 2ª etapa – pintura externa do prédio – 20 dias;
- ✓ 3ª etapa – lavagem interna e externa dos muros – 10 dias;
- ✓ 4ª etapa – pintura interna e externa dos muros – 10 dias;
- ✓ 5ª etapa – pintura das janelas – 15 dias.



PISO

[illegible]

PINTURA

	Junho				Agosto				Setembro				Outubro			
01	06	15	22	29	01	05	12	19	26	02	09	16	23	30	01	07
02	07	16	23	30	02	06	13	20	27	03	10	17	24	31	02	08
03	08	17	24	01	03	07	14	21	28	04	11	18	25	01	03	09
04	09	18	25	02	04	08	15	22	29	05	12	19	26	02	04	10
05	10	19	26	03	05	09	16	23	30	06	13	20	27	03	05	11
06	11	20	27	04	06	10	17	24	01	07	14	21	28	04	06	12
07	12	21	28	05	07	11	18	25	02	08	15	22	29	05	07	13
08	13	22	29	06	08	12	19	26	03	09	16	23	30	06	08	14
09	14	23	30	07	09	13	20	27	04	10	17	24	01	07	09	15
10	15	24	01	08	10	14	21	28	05	11	18	25	02	08	10	16
11	16	25	02	09	11	15	22	29	06	12	19	26	03	09	11	17
12	17	26	03	10	12	16	23	30	07	13	20	27	04	10	12	18
13	18	27	04	11	13	17	24	01	08	14	21	28	05	11	13	19
14	19	28	05	12	14	18	25	02	09	15	22	29	06	12	14	20
15	20	29	06	13	15	19	26	03	10	16	23	30	07	13	15	21
16	21	30	07	14	16	20	27	04	11	17	24	01	08	14	16	22
17	22	01	08	15	17	21	28	05	12	18	25	02	09	15	17	23
18	23	02	09	16	18	22	29	06	13	19	26	03	10	16	18	24
19	24	03	10	17	19	23	30	07	14	20	27	04	11	17	19	25
20	25	04	11	18	20	24	01	08	15	21	28	05	12	18	20	26
21	26	05	12	19	21	25	02	09	16	22	29	06	13	19	21	27
22	27	06	13	20	22	26	03	10	17	23	30	07	14	20	22	28
23	28	07	14	21	23	27	04	11	18	24	01	08	15	21	23	29
24	29	08	15	22	24	28	05	12	19	25	02	09	16	22	24	30
25	30	09	16	23	25	29	06	13	20	26	03	10	17	23	25	01
26	01	10	17	24	26	30	07	14	21	27	04	11	18	24	26	02
27	02	11	18	25	27	01	08	15	22	28	05	12	19	25	27	03
28	03	12	19	26	28	02	09	16	23	29	06	13	20	26	28	04
29	04	13	20	27	29	03	10	17	24	30	07	14	21	27	29	05
30	05	14	21	28	30	04	11	18	25	01	08	15	22	28	30	06
31	06	15	22	29	01	05	12	19	26	02	09	16	23	30	01	07

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/Ano	Valor do Repasse
01	JULHO 2024	R\$ 107.178,00
	TOTAL	R\$ 107.178,00



X-PLANO DE APLICAÇÃO

OD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
	REFORMA DO PISO	R\$ 52.500,00
	REFORMA DA PINTURA	R\$ 54.678,00
	TOTAL	R\$ 107.178,00

XI-RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Direção e presidente da APMF

Rudolfo Molkenthin, C.R.

Decreto N° 16.711 de 28/11/2023

Escola Municipal Integrac.

el.: 42.3909-5003 / Whats: 42.9994466

CEP: 84130-000 - Palmeira - Paraná

e-mail: escolaintegradda@educuhal.com.br

Membros da APIME
 Luciano Pires
 Alex T. de Sena
 Douglas Beckenkamp
 Danilo de Lima
 (Assinatura)
 (Assinatura)
 Daniel de Aguiar

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes	01110804/0001-06	R\$ 107.178,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e57b5c39-a9c8-4042-9d2e-5ce1ee5218e5>



Assinado por: MARCIA REGINA P RISTOW 05/08/2024 10:10:34
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PLANOS DE TRABALHO –
PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

A Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, nomeada pelo Decreto nº 17.482 de 25 de julho de 2024, fundamentada na Lei nº 5945 de 04 de julho de 2024, torna público o resultado da análise do PLANO DE TRABALHO, sendo:

APMF	CNPJ	Resultado
APMF Escola Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes	01110804/0001-06	APROVADO

Palmeira, 01 de agosto de 2024

Comissão

Elisama Nogueira
Matrícula 203740
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rosélio Olibratoski
matrícula: 204049
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Isadora Stadler Rocha Leite
matrícula: 204333
Procuradoria-Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1dff4f04-b7ec-4d1c-b8a4-272568cb7f6a>



Assinado por: Elisama Nogueira 04/08/2024 17:57:45 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Isadora Stadler Rocha Leite 07/08/2024 10:32:35 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Rosélio Olibratoski 12/08/2024 11:14:37 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.